

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2016

PROCESSO N.º 8519419-43.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.o 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 28.089 de 10.01.2006, pelas Resoluções do TJCE nº 4. de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço global.

OBJETO: Implantação de infraestrutura, fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes e controle de acesso a ambientes distintos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, Sendo : 1) Deposito de Provas Bélicas (DEPROB); e 2) Sala de Monitoramento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2016 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2016 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2016 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO II	ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELO TJCE				
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
ANEXO IV	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA				
ANEXO V	MODELO TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA				
ANEXO VI	TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE				
ANEXO VII	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET				
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO				
	SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO				
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO				
	PORTE				
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR				
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE				
	PROPOSTA				
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO				

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 1.2 denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do

segurança eletrônica do DEPROB



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta. 1.4 atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2.

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2 É vedada a participação de interessados:
 - 2.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 2.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 2.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 2.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
 - 2.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 2.2.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 2.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área



responsável pela elaboração do Termo de Referência;

- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 3.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 3.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais



e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 3.11 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.18 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 3.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.22 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 3.23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 3.23.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.23.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.24 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 3.24.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7.



- 3.25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 3.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.27 Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.
- 3.28 Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote:
 - 3.28.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance iá ofertado por outro licitante.
 - 3.28.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 3.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.31 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.32 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 3.32.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 3.33 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.34 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 3.35 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 3.36 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 3.37 Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor



oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.38 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.39 Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 3.40 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
 - 3.41 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.42 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 3.42.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 3.42.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.43 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.44 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 3.44.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 3.44.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.45 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 3.46 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 3.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.48 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.



3.49 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, de forma integral, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325 a PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 5, bem como os documentos de HABILITAÇÃO constantes do item 6 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

5.1.1 **PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO III).

- 5.1.2 Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente;
- 5.1.3 Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;
- 5.1.4 Especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.5 Preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, conforme ANEXO III ;
- 5.1.6 Juntamente com a proposta readequada o licitante deverá encaminhar a planilha detalhada de preços, conforme modelo disponibilizado em anexo, com a apresentação da proposta, o licitante concorda que o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de liberação para início constante na "Ordem de Serviços".
- 5.1.7 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

- 5.1.8 Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 5.1.9 A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I do Edital Termo de Referência**.
- 5.2 O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.
- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com **item 3.42**, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4 No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 5.4.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme **item 3.47**.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 6.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).
 - 6.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.
 - a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

- a.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará CRC junto á SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.4.2.1 Habilitação jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante:
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 6.4.2.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.4.3 Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no ANEXO IX** .
- 6.4.4 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO X do Edital.
- 6.4.5 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme ANEXO VIII do Edital**.
- 6.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no ANEXO XI do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômicofinanceira:
 - 6.5.1 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - a.O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - c.O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - 6.5.2 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - a.Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- b.As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c.A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

- d.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.5.3 CERTIDAO NEGATIVA expedida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica no item 17 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
 - 6.6.1 Capacitação Técnico-Profissional de acordo com os itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 do ANEXO
 I Termo de Referência.
 - 6.6.2 Capacidade Técnico-operacional de acordo com os itens **5.1**, **5.2 e 5.4 do ANEXO I – Termo de Referência**.
 - 6.6.3 Atestado de vistoria técnica ou declaração de dispensa de vistoria, de acordo com o item **7 do ANEXO I Termo de Referência.**
 - 6.6.4 As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.
 - 6.6.5 Poderão ser apresentados mais de um atestados, conforme as áreas de atuação da habilitação técnica exigida.
 - 6.6.6 A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante da obra a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - 6.6.7 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
 - 6.6.8 O atestado deverá ser acompanhado de certificação do CREA relativa à execução da obra ou serviço.
 - 6.6.9 Os atestados ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização da obra ou serviço, discriminação e quantidades dos serviços executados;
 - 6.6.10 Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, com indicação com marca-texto dos itens que comprovarão as exigências.
 - 6.6.11 Os atestados ou certidões que não forem apresentados na forma acima definida (6.6.4 a 6.6.9) poderão vir a ser desconsiderados pela Comissão.
 - 6.6.12 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
- 6.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 6.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto

TRIBUNAL DE JUSTICA

para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

- 6.7.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.
- 6.7.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 6.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.9 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
 - 6.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 6.10.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.



- 7.2 As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 11 do ANEXO I Termo de Referência.**
- 7.3 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, conforme ANEXO I ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 7.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.5 Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.6 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.8 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.8.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 7.8.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 7.8.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.10 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.11 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.13 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (CATALOGOS E DOCUMENTAÇÕES)

- 8.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá apresentar, além dos demais documentos previstos neste termo, catálogos, *folders* e/ou *datasheets* dos produtos propostos, originais dos fabricantes.
- 8.2 O prazo para entrega do(s) catálogos, *folders* e/ou *datasheets* será de 08(oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- 8.3 Após a entrega do(s) catálogos, *folders* e/ou *datasheets* não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s).



- Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será o mesmo prazo para a apresentação do(s) catálogo(s).
- As avaliações dos catálogos, *folders* e/ou *datasheets* serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do TJCE e apoiada, se for o caso, por parecer da Secretaria de Tecnologia da informação desta Corte de Justiça. Tais análises, consistirão na verificação dos produtos em face das especificações expressas neste Termo de Referência.
- 8.6 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega das amostras.
- 8.7 O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.
 - 8.7.1 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.8 A reprovação do(s) catálogos, *folders* e/ou *datasheets* e, se for o caso, das amostras, implicará na desclassificação da empresa licitante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.
- 8.9 A proposta de Treinamento, conforme clausula 13, deverá ser entregue juntamente com os catálogos, *folders* e/ou *datasheets*, e sendo reprovada implicará na desclassificação da empresa licitante.
- 8.10 Local de entrega dos catálogos, folders e/ou datasheets e proposta de treinamento:

Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Palácio da Justiça, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

Contato: (85) 3207-7072.

- 8.11 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostra de um ou mais itens, em função da marca oferecida, características do produto etc.
- 8.12 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 8.13 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.14 As amostras são consideradas como documentação complementar à proposta e a não apresentação destas no prazo determinado no subitem 8.2 acarretará a aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



- 9.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 9.2.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a titulo de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-



lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 12.2 A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, definitivo, conforme definidos no **item 4.7 do ANEXO I** e devidamente acrescida de 90(noventa) dias.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato:
 - 12.3.2 Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
 - 12.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 12.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.8 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.9 Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 12.10.1e 12.10.1, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 12.10.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 12.10.2 O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 12.11 Será considerada extinta a garantia:
 - 12.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:
 - 12.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



13. DO TERMO DE CONTRATO

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.
 - 13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o TJCE para a assinatura do Termo de Contrato, o TJCE poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo TJCE.
 - 13.1.4 Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da habilitação fical e a regularidade trabalhistas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 13.1.5 Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes.
 - 13.1.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 13.1.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
 - 13.1.8 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
 - 13.1.9 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.
 - 13.1.10 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições habilitatorias apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 14.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 9 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 14.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento estão descritas no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1 O(s) preco(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis).
- 16.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como Fonte do RERCURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $04200033.02.091.500.31096.1500000.44905200.27000.1.20\\04200033.02.091.500.31096.1500000.44903900.27000.1.20$

16.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

17.1 A forma de fornecimento, endereço e prazos estão previstos no **item 4 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

18. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

18.1 As garantias e condições dos materiais estão previstos no **item 6 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

19. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **item 8** do ANEXO I (Termo de Referência).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições estabelecidas no **item 21 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 14 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para



conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- Será **facultado** ao licitante visitar o local das obras de reforma parcial do imóvel localizado à Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, CEP 60822-325, Fortaleza/Ceará (Fórum Clóvis Beviláqua Depósito de Provas Bélicas), para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. A visita poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior a data prevista para realização do certame, devendo ser acompanhada por servidor do Poder Judiciário, no horário do expediente, a ser previamente agendado conforme **item 7. do ANEXO I**.
 - 23.3.1 O TJCE coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente agendado pelo telefone (85) 3207-7070 /7066 /7072 /7432 na Assistência Militar do TJCE, das 09:00 às 17:00 horas, até o segundo dia útil anterior a data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 23.3.2 A **VISTORIA** tem como objetivo a análise do local em que será realizado os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde serão realizados os serviços, com intuito de pleitear vantagens.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.7 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-seão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 23.14 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 23.15 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.17 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 23.18 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 23.19 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.20 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitaçõese do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 23.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.22 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 26 de outubro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Alex Araujo SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE Rodrigo Wilson Melo de Souza – Maj.PM
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE

Visto:

Cláudio Regis Gomes Leite PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Aprovado:

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de Provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Termo de Referência para serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clovis Beviláqua, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM.	1 納 () 火 ()	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	1	CÂME	RA DE REDE COM INFRAVERMELHO TIPO BULLET	Unid	12
	2		IDOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE CESSO	Unid	1
	3	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO			1
	4		NETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALA DE TORAMENTO)	Unid	1
	5		NETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEPÓSITO ROVAS BÉLICAS)	Unid	1
	6	MÓDULO DE AUTONOMIA DE ENERGIA			2
	7	COML	JTADOR COM 24 ENTRADAS POE	Unid	1
	8	СОМ	JTADOR COM 24 ENTRADAS	Unid	1
	9	TV/MC	DNITOR	Unid	1
	10	SISTE	MA DE GERENCIAMENTO DE CÂ <mark>M</mark> ERAS	Unid	1
	11	CONT	ROLE DE ACESSO	Unid	з ,
	12	VIDEO	MONITOR	Unid	1
	13	CENT	RAL DE MONITORAMENTO DE ALARME	Unid	1
· · · · · · · ·	14	SERV	IÇO DE TREINAMENTO	Unid	1
ÚNICO '	15	CIRCL	IECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA JITO CFTV, CENTRAL DE AŁARME, ALIMENTAÇÃO RICA E LIGAÇÃO DE DADOS	-	-
	CIRCUITOS OE CFTV	15.1	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50) mm	Metro	40
		15.2	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 50X50MM ENCAIXE CH22	Metro	5
		15.3	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 20CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	25
		15.4	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 10CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	20
		15.5	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 50X50MM	Unid	1
		15.6	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA (50X50) MM	Unid	1
		15.7	SAÍDA VERTICAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	Unid	10
		15.8	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	Unid	10
		15.9	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	100
		15.10	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	25
		15.11	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	Unid	100
					Ι.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

	15.12	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	32
	15.13	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	370
	15.14	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unid	60
	15.15	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	PT	20
CENTRAL DE ALARME	15.16	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	Metro	175
	15.17	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	15
	15.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	10
ALIMENTAÇ ÃO ELÉTRICA LIGAÇÃO DE DADOS	15 19	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	12
	15.20	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	3
	15.21	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	2
	15.22	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	100
	15.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Metro	30
	15.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	330
	15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	Unid	2
	15.26	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	2
	15.27	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	Unid	2
	15.28	PLUG MACHO 2P+T 20A	Unid	4
ACCOMPANY OF THE REAL PROPERTY.	AND SHOULD BE SHOULD BE SEEN		COMMITTED BY COMMITTED AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH	ACRES AND ENGINEERING AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT AND ASSESSMENT ASSESS

Obs.:

- 1) Especificações Técnicas detalhadas constantes no anexo I;
- 2) Projeto Básico de infraestrutura elétrica e de rede de dados dos sistemas com distribuição e orçamento dos itens no Anexo II .
- 3) Todos os custos referentes a instalação de equipamentos e configuração do sistema devem estar inclusos em cada item.

1.1.2 Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações Técnicas e Quantidades
II	Projeto Básico de infraestrutura Elétrica e de Rede
911	Modelo de proposta de preços
IV	Modelo de Atestado de visita técnica
V	Modelo de Termo de dispensa de vistoria
VI	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pela segurança e guarda de materiais apreendidos em autos de

126



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

processos judiciais, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional, principalmente quando se trata de instalações do Poder Judiciário.

- 2.2. Cabe ao Poder Judiciário Cearense garantir a guarda, segurança e controle adequado de armas e munições que fazem parte de processos judiciais, através da Assistência Militar do TJCE.
- 2.3. A Resolução nº 134/2011, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação, recomenda que os Tribunais estaduais, através de suas Assessorias Militares, disciplinem a identificação, a guarda e o transporte periódico das armas e munições de todas as unidades judiciárias para destruição junto ao comando do Exército.
- 2.4. O controle, identificação e guarda das armas e munições submetidas em autos de processos judiciais da capital é realizado no Depósito de provas Bélicas - DEPROB, no Fórum Clóvis Beviláqua, por meio da Assistência Militar do TJCE.
- 2.5. Visando a eficiência e controle dos atos do Poder Judiciário referentes ao controle, quarda e transporte das armas e municões apreendidos nos autos submetidos ao Poder Judiciário, é necessário um sistema moderno. prático e seguro de acomodação desses materiais.
- 2.6. A solução para o controle adequado de acesso e monitoramento junto ao atual sistema a ser implantado no depósito de Material Bélico, através de aumento no nivel de segurança, foi apresentado como a aquisição de circuito fechado de vídeo monitoramento integrado a um sistema de controle de acesso, restrito ao setor de segurança responsável pelo Depósito de Provas Bélicas- DEPROB, parte integrante da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará.
- 2.7. O presente objeto de contratação visa uma solução integrada de sistemas de segurança, entre os quais: CFTV, alarme e controle de acesso, e para se atingir esse objetivo, devem ser adquiridos em lote único, a fim de não haver possibilidade de falta de compatibilidade entre os sistemas e infraestrutura requerida.
- 2.8. Da justificativa para adoção do regime de empreitada por preço unitário:
 - 2.8.1. Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
 - 2.8.2. Apresenta menor risco para o fornecimento na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços.

3. ESCOPO DO PROJETO

- 3.1. Trata o presente Termo de Referência de contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de empresa especializada para fornecimento com instalação, treinamento e suporte técnico de solução de segurança eletrênica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes e controle de acesso a ambientes distintos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, sendo: 1) Depósito de Provas Bélicas (DEPROB); e 2) Sala de Monitoramento.
- 3.2. O objeto a ser adquirido, conforme materiais/itens descritos em lote único da clausula 1.1.1. deste termo, deve funcionar como uma solução e sistema integrado de segurança, devendo dessa forma o seu fornecimento estar vinculado ao perfeito funcionamento do sistema instalado e integrado a uma central de monitoramento e controle.
- 3.3. A solução a ser contrata, compreende a instalação de todos os materiais em 02 (dois) ambientes distintos localizados dentro do Fórum Clovis Beviláqua, de forma integrada e em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I e do projeto básico de infraestrutura elétrica e de rede no Anexo II.
- 3.4. A descrição e localização exata dos ambientes, posicionamento das câmeras, sensores de alarmes, controle de acesso, central de monitoramento, central de alarme e outros materiais descritos na clausula 1.1.1. neste termo, estão especificados nos Anexos I e II deste termo.
- 3.5. O local de realização dos serviços está descrito na clausula 4.7.1 deste Termo.
- 3.6. A aplicação do sistema visa sua funcionalidade de forma ininterrupta em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 3.7. A solução e sistemas propostos neste termo não deverão, neste primeiro momento, estar integrados a rede



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

de dados corporativo do Tribunal de Justiça do Ceará, devendo ser completamente isolados.

- 3.8. As câmeras de rede com infravermelho tipo Bullet (item 1) deverão ser instaladas interna e externamente ao ambiente do Depósito de provas bélicas (DEPROB) conforme descrito no anexo II deste termo.
- 3.9. O fornecimento e instalação de ponto de câmera de rede de dados CAT 6 e de ponto elétrico com infraestrutura (item 15) esta descrito e dimensionados conforme Anexo I e II neste termo, e visa a comunicação e trafego de dados entre o ambiente do Depósito de provas bélicas (DEPROB) e a Sala de Monitoramento.
- 3.10. A central de monitoramento de imagens será composta pelos equipamentos dos itens de 1 a 10 (Clausula 1.1) e terá a alocação de equipamentos compartilhado entre os dois ambientes, DEPROB e Sala de monitoramento, conforme descrito no Anexo I e II deste termo.
- 3.11. A central de monitoramento deverá ter a finalidade de gerenciar as câmeras nativas IP do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada, estando incluso nesta solução uma estação de trabalho que terá a finalidade de gerenciamento conjunto com os demais sistemas de controle de acesso e alarmes inclusos neste termo, conforme itens 11 e 13 da clausula 1.1. deste termo.
- 3.12. O controle de acesso (item 11, clausula 1.1) trata-se de equipamento para controle de entrada ao ambiente do Depósito de Provas Bélicas (DEPROB) para três portas, 01(um) para a porta externa e 02(duas) para portas internas do ambiente, conforme descrito nos anexos I e II deste termo. O controle e cadastramento desse sistema deverá ser realizado integrado a mesma **estação de trabalho** destinada a central de monitoramento, composta pelos itens de 2 a 10 (clausula 1.1). Deverão ser utilizados os mesmos gabinetes de acomodação do sistema de monitoramento de imagens para os equipamentos do controle de acesso quando necessário.
- 3.13. O video Monitor (item 12, clausula 1.1.) trata-se de equipamento a ser instalado na porta de acesso principal do Depósito de Provas Bélicas (DEPROB), objetivando a visualização de usuário não cadastrado, por quem estiver dentro do ambiente do DEPROB, visando a decisão de autorização ou não de acesso ao ambiente sem a necessidade de abertura da porta de segurança, conforme especificação em Anexo I.
- 3.14. A central de monitoramento de alarme (item 13, clausula 1.1.) consiste na instalação dentro do ambiente do depósito de provas bélicas (DEPROB) de sensores de movimento e sirene, conforme especificação em Anexo I e localização em Anexo II. O controle da central de monitoramento de alarme será realizado na mesma estação de trabalho da central de monitoramento de imagens, dentro do ambiente da sala de monitoramento. Serão utilizados para os equipamentos da central de alarme, quando necessário, os mesmos gabinetes de acomodação do sistema de monitoramento de imagens descritos no item 5, anexo I.
- 3.15. Para os itens de 1 a 13 (clausula 1.1. e ANEXO I) deverão estar inclusos todos os serviços de mão de obra de instalação e configuração dos sistemas, quando for o caso, devendo nas propostas de preços estar inserido os referidos custos por item.
- 3.16. O treinamento no item 14 (clausula 1.1. e anexo I) está descrito na cláusula 13 (Treinamento e capacitação de pessoal), assim como no ANEXO I.
- 3.17. O fornecimento da INFRAESTRUTURA necessária para instalação de toda a solução prevista e equipamentos adquiridos, encontra-se descrita no item 15 da clausula 1.1. e no ANEXO II (Projeto de infraestrutura).
- 3.18. Especificações técnicas dos equipamentos: Descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.19. Especificações Técnicas dos serviços:
 - 3.19.1. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos em seu local de utilização de modo a deixá-los em perfeito estado de operação.
 - 3.19.2. Os materiais adotados e os serviços a serem executados deverão atender:
 - a) Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
 - b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - c) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho NR's;
 - d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 3.19.3. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
- 3.19.4. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 3.19.5. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 3.19.6. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 3.19.7. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que as utilizações desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 3.19.8. A CONTRATADA responderà e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 3.19.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 3.19.10. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 3.19.11. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.
- 3.19.12. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 3.19.13. Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos e materiais de acordo com as especificações descritas por este Termo de Referência.
- 3.19.14. A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.19.15. Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração dos equipamentos, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.
- 3.19.16. Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 3.19.17. A CONTRATADA deve entregar ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração destes equipamentos.
- 3.19.18. Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos: Descrição e características operacionais do produto;
 - a) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - b) Catálogo de todos os componentes;
 - c) Relação de peças de reposição;

A.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- d) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.
- e) Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.
- 3.20. Sobre a terceirização dos serviços, é vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.21. São expressamente vedadas á FORNECEDORA:
 - 3.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato:
 - 3.21.2. Contratar empregados que sejam conjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJCE;
 - 3.21.3. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.
- 3.22. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário para realização do pagamento dos serviços e materiais adquiridos, conforme critérios de pagamento descritos na clausula 10 deste termo.
- 3.23. Será responsabilidade da empresa CONTRATADA a garantia de todos os equipamentos e fornecimentos contratados, incluindo todos os sistemas e infraestrutura fornecida, através de **Suporte técnico** no período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses, após entrega definitiva do objeto (sistema instalado e em pleno funcionamento), referente a manutenção e assistência técnica na modalidade tipo *On Site,* conforme descrito na clausula 6 (DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASISTÊNCIA TÉCNICA) deste Termo de referência.

4. FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1. Após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato, emitirá Ordem de serviço ao contratado.
 - 4.1.1. A Ordem de serviço indicará, além do endereço de entrega, a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços contratada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados.
- 4.2. A Ordem de serviço será enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor, com cópia ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, componentes e acessórios relacionados na clausula 1.1 deste Termo, devidamente instalados, necessários para o pleno funcionamento do sistema.
- 4.4. A critério do Gestor do contrato em conjunto com a Comissão de Segurança Permanente do TJCE e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para entrega do material. Não serão aceitas como justificativas para atrasos ou descontinuidades dos fornecimentos, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veiculos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à Comissão de Segurança Permanente decidir.
- 4.5. A empresa fornecedora, ao receber a Ordem de serviço, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, a fim de que possa ser instruido processo administrativo para a emissão da Nota de Empenho, documento hábil que obrigará o fornecedor a entregar o produto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - 4.5.1. A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de serviço, por parte do fornecedor, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto da contratação, com consequente sanção administrativa.
- 4.6. Para a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.
- 4.7. Após o recebimento da Nota de Empenho, O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL, LOTE

A



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

ÚNICO, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, devidamente montado e instalado, no local indicado a seguir e que será estipulado na respectiva Nota de Empenho:

- 4.7.1. Fórum Clóvis Beviláqua Depósito de Provas Bélicas e Sala de Segurança Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 Bairro Edson Queiroz Fortaleza-CE. Chefia da Assistência Militar do TJCE – (85) 3207.7070 / 7066
- 4.8. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.
- 4.9. O recebimento dos produtos, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8hs00 as 12hs00 e de 13hs00 as 17hs00.
- 4.10. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Assistente Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3207.7070 e (85) 3207.7066.
- 4.11. As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.
- 4.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13. A Contratada fornecerá todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários para a instalação, conexão e operação do Sistema, tais como cabo UTP, fibra óptica, conexões, patch panel, patch cord, fios, canaletas, abraçadeiras, eletrodutos, caixas de passagem, tampas cegas, buchas, parafusos e tomadas, além de qualquer outro item indispensável para a instalação de maneira eficiente e segura.
- 4.14. Todos os materiais empregados na instalação deverão ser novos, e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e por estas especificações.
- 4.15. A contratada deverá ter suas próprias ferramentas, tais como escada, furadeira elétrica e tudo que se faça necessário para a instalação do sistema de CFTV, alarmes e sensores
- 4.16. Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 4.17. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega, montagem e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 4.18. Todos os tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de embalagem, montagem e instalação já devem estar inclusos nos preços cotados.
- 4.19. A entrega de todos os objetos adquiridos e instalação deverá ser no Depósito de Provas Bélicas, localizado no subsolo do Fórum Clóvis Beviláqua e sala de monitoramento, localizado na sala da segurança do Fórum da Assistência Militar do TJCE.
- 4.20. As entregas dos objetos de contratação estão condicionadas a instalação de todos os produtos adquiridos, em lote único, pela contratada, em local indicado pela Assistência Militar do TJCE, conforme pontos identificados pela assistência militar, podendo haver modificações a critério de estudo detalhado dos locais em conjunto com a empresa contratada;
- 4.21. A contratada deve realizar a instalação de todos os objetos contratados, em lote único, de forma integrada, englobando o sistema de alarmes, circuito fechado de monitoramento e controle de acesso ao ambiente do Depósito de provas Bélicas-DEPROB, e sala de monitoramento do ambiente, conforme projeto de infraestrutura

131



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

no Anexo II (sigiloso), podendo ser acessado fisicamente junto a Assistência Militar do TJCE, conforme clausula 16 deste termo, obedecendo a política de segurança e de informação deste Poder Judiciário.

- 4.22. Qualquer licença necessária para o funcionamento do sistema adquirido, descrito eventualmente em algum item, deverá ter validade permanente (sem período de expiração) e as atualizações do sistema deverão ser gratuitas por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;
- 4.23. A instalação do Sistema de Circuito Fechado digital de TV CFTV, alarmes, controle de acesso e demais, deverão ser feitos por pessoal técnico qualificado.
- 4.24. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação elétrica e de rede necessária aos equipamentos que fornecerá, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. O participante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica mediante comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa juridicas de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa forneceu equipamentos e instalações compatíveis com a tecnologia e quantidade a ser contratada.
- 5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 5.3. O participante deverá apresentar CERTIFICAÇÕES e DECLARAÇÕES dos fabricantes de câmeras e softwares, comprovando que o participante terá capacidade de instalar e prestar serviço e suporte de equipamentos de câmeras e softwares objetos deste termo de referência. As certificações cobradas são emitidas pelo fabricante que irá fornecer os equipamentos de câmeras e softwares.
- 5.4. O participante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove sua habilitação para o exercicio das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- 5.5. O participante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, onde se comprove a execução, pelo(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante, de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;
- 5.6. O participante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários profissional (engenheiro elétrico e/ou eletrônico), devidamente registrado no CREA e apresentar os comprovantes de anuidade do profissional e da empresa quitados.
- 5.7. O participante deverá apresentar Comprovação do vínculo do licitante com os responsáveis técnicos, bem como com o(s) detentor (es) do Acervo Técnico indicado(s), através da juntada de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do contrato social ou certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio(s); e ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s).
- 5.8. O participante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários no mínimo dois técnicos certificados nas soluções propostas e que, no caso de serem vencedoras deste certame, tais técnicos devem ser alocados no estado do Ceará, para atender as demandas de instalação e possíveis manutenções de garantia.
- 5.9. Será facultado ao órgão licitante, a solicitação de uma demonstração de qualquer dos itens especificados pela empresa arrematante, dentro do prazo de 5 dias úteis após a declaração da empresa como vencedora, a fim de, comprovar na prática as funcionalidades apresentadas em seus documentos de especificações técnicas

1:



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

(data sheet).

- 5.10. Habilitação Econômico-financeira:
 - 5.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 5.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 5.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

5.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- 6.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigêncías contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 6.2. A garantia da solução e dos equipamentos deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação, sem ônus para o cliente. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitívo do material.
- 6.3. Durante o prazo de garantia dos sistemas e materiais, a contratada oferecerá assistência técnica e/ou visita técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a reposição de peças e componentes que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.
- 6.4. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos após formalizada a reclamação, conforme tabela descrita na clausula 6.23.
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos, objeto deste Termo, contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e/ou partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. A Empresa CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada na capital de Fortaleza e garantia dos equipamentos instalados.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 6.8. A Empresa CONTRATADA deverá fazer atualização e manutenção e o suporte de todos os softwares básicos durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deve estar preparada para realizar os procedimentos fora do horário comercial e em dias sem expediente (sábados, domingos e feriados).
- 6.10. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para o Hardware e Software até o fim do prazo do contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, procedendo à manutenção ou substituição que se fizer necessária nos equipamentos e software.
- 6.11. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.
 - 6.11.1. Grantia On site: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuizos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos.
- 6.12. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de vigência do contrato, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento obedecendo às especificações minimas dos equipamentos substituídos, até o retorno do equipamento retirado.
- 6.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA contemplara os procedimentos necessários para manter os equipamentos de monitoramento e segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições técnicas de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de equipamentos na impossibilidade de correção do defeito, por outro do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.14. As retiradas e procedimentos programados só deverão ser realizados fora de horário comercial de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.
- 6.15. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.
- 6.16. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o Tribunal de Justiça.
- 6.17. As remoções dos equipamentos, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) se dará mediante autorização prévia, escrita e fornecida pela autoridade competente (Gestor do Contrato), e os custos decorrentes correrão por conta da Empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas em razão disso.
- 6.18. A assistência técnica será com cobertura de todos os itens descritos em proposta, incluindo instalação, desinstalação, reinstalação de peças e mão de obra referente a qualquer deslocamento de técnicos ou remoção de equipamento, relativos aos itens cobertos.
- 6.19. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser novas e originais e fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Justiça.
- 6.20. Toda manutenção corretiva nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço.
- 6.21. A Empresa CONTRATADA deverá manter um escritório de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado (alugado), em Fortaleza CE, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos e softwares.
- 6.22. Para os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito, durante o período de vigência do contrato, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 90 (noventa) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o



Servico de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Bevilágua

seu uso normal, num intervalo de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem õnus para a CONTRATANTE.

6.23. Os chamados técnicos referentes a falhas na instalação ou nos equipamentos deverão seguir os seguintes prazos para atendimento:

Prioridade	Prazo para Início do Atendimento	Prazo para Solução	Tipo de Ocorrência
Nivel	24 horas	48 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	48 horas	72 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	72 horas	96 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

- 6.24. O reparo de qualquer componente, configuração ou defeitos de qualquer natureza que prejudiquem ou inviabilizem a utilização do sistema devem ser corrigidos de acordo com o tempo máximo definido na tabela acima.
- 6.25. Todos os chamados, bem como os respectivos serviços/correções devem ser apresentados num relatório mensal e enviados à contratante indicando os respectivos dias e horários de abertura do chamado e sua correção.
- 6.26. Para os problemas físicos nos equipamentos de sensores, sirenes, controle de acesso, centrais de alarme e monitoramento, a CONTRATADA deverá disponibilizar novo equipamento se o tempo de atendimento for superior ao estabelecido.
- 6.27. Os serviços relacionados com a manutenção e suporte técnico do CFTV deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados, especificações técnicas e as orientações da Fiscalização do respectivo Contrato, designada pelo Tribunal de Justica.
- 6.28. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, quando possível, as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, e seguintes sanções:
 - 6.28.1. No caso de inobservância dos prazos, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil, às seguintes penalidades:
 - 6.28.1.1. Advertência:
 - 6.28.1.2. Multa diária sobre o valor contratado:
 - a) Aplicar 0,03% (três centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 2 (dois) dias;
 - b) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos maiores que 02 (dois) dias;
 - 6.28.2. Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor contratado, por evento:
 - a) Falha ou vício técnico no fornecimento do produto ou serviço, comprovado mediante comunicação formal do Fiscal ao Gestor do contrato, desde que a falha ou vício se repita por duas vezes. Nesta situação, já na primeira ocorrência, a contratada deve ser formalmente comunicada de sua falha pelo fiscal.
 - b) Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
 - 6.28.3. Multa de 5% do valor contratado por inexecução total do chamado de manutenção;
 - 6.28.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
 - 6.28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.28.6. O valor da penalidade aplicada a CONTRATADA poderá ser realizada por meio de guia de recolhimento ao Fundo Estadual de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, em até 15 (quinze) dias, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo judicial.

7. VISITA TÉCNICA AS EDIFICAÇÕES PARA ORÇAMENTOS

- 7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação do CFTV e demais sistemas.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Caso a licitante não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços
- 7.3. O Tribunal de Justiça, por motivo de segurança e com vistas a manter a segurança de suas edificações, se reserva ao direito de não publicitar as plantas baixas dos ambientes previstos para instalação dos sistemas. Todavia, estas plantas encontram-se em caráter sigiloso e poderão ser acessadas fisicamente na Assistência Militar do Tribunal de Justiça até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação e durante o horário de 08h às 18h, devendo ser obedecido os requisitos de segurança da informação, em clausula 16.
- 7.4. A vistoria técnica deverá ser agendada para dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) horas e 18 (dezoito) horas do mesmo dia.
- 7.5. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado, com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, nos telefones de contato do Tribunal de Justiça, através da Assistência Militar do TJCE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.
- 7.6. TJCE: na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, por meio dos telefones: (85) 3207-7070 / 7066 / 7072 / 7432, na Assistência Militar do TJCE.
- 7.7. O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- 7.8. Sob nenhuma hipótese a vistoria poderá ser realizada sem a presença de um dos membros da Equipe de Fiscalização do contrato.
- 7.9. Todas as empresas interessadas deverão apresentar, no rol da documentação habilitatória ao certame, o Termo de Vistoria/Visita técnica (anexo IV) ou Termo de Dispensa de Vistoria (anexo V), devidamente preenchido e assinado por membro da equipe de fiscalização.
- 7.10. A vistoria tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 7.11. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.
- 7.12. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria/Visita técnica, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação (ANEXO V).

A.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 7.13. A apresentação do atestado de visita/vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- 7.14. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento definitivo está condicionado a instalação de todos os produtos adquiridos e treinamento previsto, e se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da instalação de todos os objetos contratados, de acordo com o estabelecido a seguir.
- 8.2. O Recebimento dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e treinamento executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. Para o recebimento definitivo é necessário o treinamento previsto na clausula 13 deste termo, devendo a mesma ser atestado pela CONTRATANTE, através de seu GESTOR DE CONTRATO.
- 8.4. O recebimento definitivo será efetuada após os teste(s) do sistema e verificação da perfeita operação entre os ambientes previstos, incluindo a entrega de toda a documentação e apresentação dos sistemas integrados, devendo ser realizada em até 60 (sessenta dias) após a emissão da Nota de Empenho.
- 8.5. Os serviços contratados neste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 8.6. A CONTRATADA deverá solicitar ao Gestor do Contrato, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na clausula 4.7. deste termo.
 - 8.6.1. A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- 8.8. No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:
 - 8.8.1. Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** dos equipamentos, infraestrutura e de todos os serviços executados, conforme clausula 6 deste termo.
 - 8.8.2. Certificado de treinamento com o nome de todos os participantes, conforme previsto na ciausula 13 deste Termo.
- 8.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 8.10. Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo Gestor do Contrato.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 8.11. No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 8.12. A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração só se dará por concluída após o término da retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- 8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões deste Termo, o Tribunal de Justiça do Ceará optara entre notificar novamente a CONTRATADA ou declarar o inadimplemento da avenca administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 8.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
 - 9.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos sujeitará o fornecedor à multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de serviço em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de serviço em atraso, no caso de inexecução parcial;
 b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de serviço em atraso, no caso de inexecução total;
 - c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 9.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
 - 9.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. PAGAMENTO

- 10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;

A



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f)Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.2. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 10.3. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de gualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuála ou não nos casos em que for facultativo.
- 10.4. O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada, em todo o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.5. A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 10.6. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada, em todo o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será interrompido.
- 10.7. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.8. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Para a efetivação do pagamento toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo apresentado no Anexo III deste Termo de Referência em papel timbrado pela empresa e assinatura de seu representante legal.
- 11.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto previstas neste Termo de Referência e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros minimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Comissão de Segurança do Tribunal de Justiça, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

- 12.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste termo de referência.
- 12.4. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega e instalação especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- 12.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento e instalação, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que se jam adotadas as providências cabíveis.
- 12.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. Realizar capacitação técnica de operacionalização e manutenção do sistema contratado a todos os usuários do referido sistema no DEPROB, cabendo a indicação dos mesmos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça.
- 12.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.8.5. Comunicar á Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Apresentar garantias de que os produtos fornecidos e instalados são de origem idônea e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada por ela.
- 12.10. Apresentar o projeto As Built da edificação incluindo todos os memoriais descritivos e de cálculo.
- 12.11. Prestar os serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia do objeto.
- 12.12. Após a implantação e operacionalização do Sistema, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes e testes necessários para o seu perfeito funcionamento, e realizará treinamento para a equipe designada pelo Tribunal de Justiça, conforme definido neste Termo.
- 12.13. Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 12.14. A CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
- 12.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 12.16.As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 12.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 12.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 12.19.Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 12.20. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 12.21. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 12.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 12.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 12.26. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 12.27. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 12.29. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 12.30. Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 12.31. Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 12.32. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 12.33. A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 12.34. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no minimo, igual à do substituído.
- 12.35. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 12.36. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
- 12.37. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - 12.37.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 12.37.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - 12.37.3. Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 12.37.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - 12.37.5. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 12.37.6. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 12.37.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.38. Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - 12.38.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - 12.38.2. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - 12.38.3. Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - 12,38.4. Baixa da ART da execução dos serviços.
- 12.39. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 12.40. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 12.41. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- 12.42. Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a <u>Anotação de Responsabilidade Técnica ART</u> destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o inicio dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 12.43. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 12.44. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.45. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 12.46. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

- 12.47. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 12.48. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 12.49. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 12.50. Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 12.51. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 12.52. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 12.53. O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 12.54. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Assistência Militar, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- 12.55. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 12.56. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 12.57. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 12.58. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.59. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 12.60. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.61. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao

143



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

local de execução dos serviços.

- 12.62. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 12.63. Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 12.64. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 12.65. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 12.66. Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 12.67. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máguinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.68. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 12.69. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 12.70. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 12.71. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 12.72. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 12.73. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Servicos objeto deste Termo de Referência.

13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E OPERADORES INDICADOS PELA **CONTRATANTE**

- 13.1. A PROPONENTE deverá apresentar em sua Proposta, treinamento para o pessoal técnico (manutenção) e operadores do Tribunal de Justiça, de acordo com o item 14 do anexo I e clausula 1.1. e conforme as clausulas seguintes.
- 13.2. O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo Gestor do Contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos fornecidos e instalados.
- 13.3. Treinamento de todo o sistema após a instalação, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, na cidade de instalação, em data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo 16 (dezesseis) horas para equipe de manutenção e 16 (dezesseis) horas para a equipe de monitoramento, todo o material didático deverá estar incluso sem custos para a CONTRATANTE.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 13.4. O treinamento para a equipe de manutenção deverá abordar todos os pontos referentes a administração do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema.
- 13.5. O treinamento para a equipe de monitoramento deverá abordar todos os pontos referentes ao monitoramento do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema.
- 13.6. O treinamento precisa ser validado por toda a equipe que a contratante disponibilizará. Caso o treinamento não seja 100% validado caberá a CONTRATADA refazer o treinamento até que seja validado 100% pela equipe.
- 13.7. O treinamento deve estar inserido dentro da ordem de serviço, sendo requisito de fornecimento para realização do recebimento definitivo do objeto, de acordo com a clausula 10 deste termo, dessa forma, o treinamento deverá ser realizado antes do início da operacionalização do sistema.
- 13.8. A CONTRATADA fica obrigada a realizar treinamento específico nos casos de atualizações de software.
 - 13.8.1. A inexecução da obrigação acima descrita acarretará na mesma sanção prevista na clausula 6.28.3 deste termo.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 14.2. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 14.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor do contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 14.4. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos e aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
- 14.5. Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detaíhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 14.6. Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.8. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado:
- 14.9. Efetuar o pagamento da fatura da CONTRATADA, dentro de prazos e condições preestabelecidos;
- 14.10. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às instalações das Unidades do Poder Judiciário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 14.11. Designar servidor como Gestor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Tribunal de Justiça;
- 14.12. Disponibilizar 3 (três) profissionais que comporão a Equipe de Fiscalização para acompanhar a implantação do CFTV e manutenção do sistema, os. quais deverão coordenar o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a devida instalação, tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido. Para a composição dessa



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

equipe de fiscalização deverá ser nomeado um profissional da Assistência Militar do TJCE, outro da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE e outro da Secretaria de Infraestrutura do TJCE.

15. DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS E DOCUMENTAÇÕES

- 15.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá apresentar, além dos demais documentos previstos neste termo, catálogos, folders e/ou datasheets dos produtos propostos, originais dos fabricantes.
- 15.2. O prazo para entrega do(s) catálogos, *folders* e/ou *datasheets* será de 08(oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
 - 15.2.1. Após a entrega do(s) catálogos, *folders* e/ou *datasheets* não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s).
 - 15.2.2. Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será o mesmo prazo para a apresentação do(s) catálogo(s).
 - 15.2.3. As avaliações dos catálogos, *folders* e/ou *datasheets* serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do TJCE e apoiada, se for o caso, por parecer da Secretaria de Tecnologia da informação desta Corte de Justiça. Tais análises, consistirão na verificação dos produtos em face das especificações expressas neste Termo de Referência.
 - 15.2.4. O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega das amostras.
 - 15.2.5. O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.
 - 15.2.5.1. Nos casos acima previstos o licítante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.
 - 15.2.6. A reprovação do(s) catálogos, folders e/ou datasheets e, se for o caso, das amostras, implicará na desclassificação da empresa licitante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.
- 15.3. A proposta de Treinamento, conforme clausula 13, deverá ser entregue juntamente com os catálogos, folders e/ou datasheets, e sendo reprovada implicará na desclassificação da empresa licitante.
- 15.4. Local de entrega dos catálogos, folders e/ou datasheets e proposta de treinamento:

15.4.1. Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Palácio da Justiça, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Contato: (85) 3207-7072.

16. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. A empresa LICITANTE interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar **termo de compromisso** de **sigilo** (ANEXO VI) que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades durante a vistoria e apresentação de proposta.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 16.2. O termo de compromisso de sigilo deve ser apresentado a CONTRATANTE após a aprovação dos catálogos, folders e/ou datasheets e proposta de treinamento e até 02(dois) dias antes do início dos trabalhos referentes a execução dos serviços
- 16.3. A CONTRATADA deve providenciar que os profissionais que atuarem em função do contrato estejam obrigados, antes de iniciarem seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos de responsabilidade devem estar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, que pode solicitar sua apresentação a qualquer tempo
- 16.4. A CONTRATADA deve manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto ao TRIBUNAL DE JUSTÍÇA na execução do contrato. Em caso de desligamento, a CONTRATADA deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e infomar o fato ao TRIBUNAL.
- 16.5. No mesmo termo, haverá também o compromisso de o profissional da empresa observar todas as regras de segurança estabelecidas pela CONTRATADA.

17. RESPONSABILIDADES E SEGUROS

17.1. Da Responsabilidades

- 17.1.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 17.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

17.2. Seguros e Acidentes:

17.2.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuizos causados ao CONTRATANTE.
- 18.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência dos serviços previstos neste termo de referência
- 18.3. A prorrogação contratual, caso exista, ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 18.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.5. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 18.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 18.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuizo da multa prevista no item anterior.

19. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 19.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 19.2. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação, se solicitados em momentos anterior à abertura das propostas, deverão ser formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) fiscalizado(s) pela Comissão de Fiscalização, composta pela Assistência Militar e Secretaria de Infraestrutura do TJCE, podendo ser nomeado servidores especificos para atividade.
- 21.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 21.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de Comissão, devidamente designada para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 21.4. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 21.5. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercicio de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
 - 21.5.1. Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - 21.5.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - 21.5.3. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
 - 21.5.4. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 21.5.5. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;

A



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 21.5.6. Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- 21.5.7. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO gerado pelo uso desta ARP, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 21.5.8. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- 21.5.9. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- 21.5.10. Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- 21.5.11. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, impericia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- 21.5.12. Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- 21.5.13. Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- 21.5.14. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de dificil ou impossível reparação;
- 21.5.15. Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 21.6. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.
- 21.7. Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 21.8. As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso:
- 21.9. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 21.10. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- 21.11. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.12. A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros ou técnicos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 21.13. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 21.14. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FIŞCALIZAÇÃO.
- 21.15. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 21.16. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 21.17. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 21.18. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 21.19. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 21.20. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.21. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 21.22. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- 21.23. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgada necessária.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 22.1. Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e súas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
 - 22.1.1.A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1º, que:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

22.1.2. Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, o fornecimento, instalação, configuração e manutenção do serviço aqui proposto pode ser caracterizado como serviços comuns, uma vez que as características construtivas e operacionais destes equipamentos podem ser definidas com precisão e são atendidos pelo mercado do setor de fornecimento de equipamentos.

23. DA RECISÃO DO CONTRATO

- 23.1. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo do uso da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93
- 23.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 23.3. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- 23.4. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 23.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - 23.5.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 23.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 23.5.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 23.6. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 23.7. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- 23.8. DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou Indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, deverá ser seguida a orientação constante no parágrafo 3º do mesmo artigo.
- 23.9. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 23.10. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

A



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

24. ORDENADOR DE DESPESAS

24.1. Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará -- SEFIN

25. GESTOR DO CONTRATO

25.1. Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - SECAD

Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Rodrigo Wilson Melo de Souza - Ten Cel PM

Assistente Militar do TJCE

Membro da Cómissão de Segurança Permanente

Gerente de Projetos



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

ITEM MATERIAL

01 CÂMERA DE REDE COM INFRAVERMELHO TIPO BULLET

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição Geral da Câmera de Rede:

Câmera fixa, noite/dia, lente fixa 3.6 mm, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP-66 e ser indicado para uso em ambientes externos e internos, possuir tecnologia 3DNR reduzindo ruido em modo noturno. Deve ser fornecido suporte para fixação com passagem para cabos. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente, fonte de alimentação e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.

A fixação das câmeras deverá ser realizada através de bucha e parafuso, em parede ou coluna, estando o custo a cargo da contratada.

A localização e projeto de infraestrutura para instalação de cada câmera encontra-se no Anexo II deste termo de referência.

A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados para integração em aplicações de terceiros, e o fabricante deve ser Fullmember Onvif. Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.7";
- Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
- Possuir iluminação mínima de 0,78 Lux em modo colorido e 0,006 lux em modo preto e branco com infravermelho ligado e F2.0;
- Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- Possuir sistema de transmissão de no mínimo três fluxos de vídeo simultâneos e independentes, onde em cada fluxo possa ser configurado a taxa de bits e da taxa de quadros por segundo (qps) independentes;
- Possuir filtro IR automático para função Day & Night;
- Possuir tecnologia WDR de no mínimo 54.5 dB:
- Possuir tecnologia de redução de ruído 3D (3DNR)
- Possuir Balanço de Branco automático e manual;
- Possuir obturador automático mínimo de 1/5 a 1/32000 segundos;
- Possuir um ângulo de visualização horizontal com no mínimo 84°;
- Alternar automaticamente, manualmente ou sobre pré-definição entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
- Permitir o zoom digital de até 48x no navegador e tecnologia ePTZ;
- Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, CoS, SNMP, 802.1X, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, RTCP, UPnP, IGMP, SMTP;
- Permitir a configuração do endereço IP Multicast e porta UDP para cada um dos fluxos de transmissão de imagens;
- Possuir recurso para detecção de movimento;
- Possuir no mínimo uma entrada digital;
- Possuir a capacidade de notificar eventos através dos protocolos: HTTP, SMTP, FTP e NAS e Saída digital;
- Possuir lente fixa 3.6 mm;
- Ter no mínimo as seguintes certificações: CE, LVD, FCC Classe A, VCCI, C-Tick;
- Possuir IR efetivo para 20 metros;
- Possuir o recurso de detecção de sabotagem, para que a câmera possa tomar alguma ação em caso de redirecionamento, pintura spray, mudança de foco e cobertura da lente;
- Possuir a capacidade de ser alimentada exclusivamente por PoE 802.3af, sendo que seu consumo de potência não deverá ser superior a 6.5 Watts;
- Possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos;
- Ter entrada para cartão SD/SDHC/SDXC para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;
- Suportar temperaturas entre -20 e 50 °C;

1!



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- Suportar no mínimo 3 máscaras de privacidade na mesma tela;
- Possuir suporte da camera com gerenciamento de cabo,
- O Fabricante deverá ser FullMember ONVIF:
- A garantia terá que ter validade no território brasileiro, com a carta do fabricante fazendo a declaração;
- Deverá ter centro de RMA autorizado no Brasil, com e-mail e telefone(s) disponíveis para a verificação;
- Possuir garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, comprovada por carta do fabricante, website ou documentação do equipamento;
- Deverá está Incluso o Serviço de Instalação.
- Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE	GARANTI	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDAD	MARCAS DE
MÍNIMA	A MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	E AMOSTRA	REFERÊNCIA
INDETER MINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	-

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM MATERIAL 02 SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO	
---	--

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 3 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que deverão efetuar o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB, devendo funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ou seja, sem a necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. A central de monitoramento deverá ter a finalidade de gerenciar as câmeras nativas IP do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada, estando incluso nesta solução uma estação de trabalho que terá a finalidade de gerenciamento conjunto com os demais sistemas de controle de acesso e alarmes inclusos neste termo, conforme itens 11 e 13 deste anexo.

O servidor para gerenciamento de imagens e controle de acesso deverá ser alocado no Ambiente da **Sala de M**on**itoramento** e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Deverá ter Processador: 4-Core HT, TDP 80w, Cache 8MB (Referência: Intel® Xeon® E3-V3);
- Deverá ter Placa Mãe: Modelo S1200V3RPS (Rainbow Pass) (Referência: Intel® Server Board Xeon);
 - Deverá ter memoria: 8 GB DDR3-1600 ECC (1x 8GB);
 - Deverá ter SSD para Sistema Operacional e Sistema: 120 GB SV300S37A/120G;
 - Deverá ter Hard Disk para imagens: HDD de 8 TB SATA6Gb/s, Cache 128MB;
 - Deverá ter Saidas de Rede Gigabit: 02 (duas) Portas Gigabit (Referência: Intel® i210 incorporadas);
 - Deverá ter Gabinete: Torre Micro-ATX ou similar compatível com os demais equipamentos;
 - Deverá ter Cabeamento e Amarração: "Origami Design" para otimização de fluxo de ar;
 - Deverá ter Fonte: PFC Ativo, V2.3, 80plus, 500w;
 - Deverá ter capacidade para gravação de 60 (sessenta) dias de imagem (gravação 24x7 com total resolução das câmeras usando 15 frames com a possibilidade de detecção de movimento);
 - Deverá conter licença e produto instalado Sistema Operacional (Referência: Microsoft Windows 10) em portuquês;
 - Deverá ter teclado e mouse;
 - Deverá ser instalado dentro da sala de monitoramento;
 - Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

Informações complementares sobre localização estão descritos no ANEXO II deste termo.

A.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTI A MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDAD E AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA
INDETERMINAD	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	
Α					

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

	PERSONAL SERVICES AND A PERSONAL PROPERTY.	EDIAL				
10000	HEM IVA	ERIAL				
		The state of the s				
	03 EST	ACAU DE GERE	NCIAMENIOI) FUMAGENS	ECONIROLE	DE ACESSO
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				e Care Care In the Care I and the Ca	Part of the Control o	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que deverão efetuar o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB.

Este item juntamente com o item 9 (TV/Monitor) será identificado também como uma estação de trabalho, que será utilizado por operador a fim de monitorar e gerenciar os sistemas integrados dentro do ambiente da sala de monitoramento.

A central de monitoramento deverá ter a finalidade de gerenciar as câmeras nativas IP do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada, estando incluso nesta solução uma estação de trabalho que terá a finalidade de gerenciamento conjunto com os demais sistemas de controle de acesso e alarmes inclusos neste termo, conforme itens 11 e 13 deste anexo

A presente estação para funcionamento de monitoramento do sistema de gerenciamento de imagens e do cadastramento do sistema de controle de acesso deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas, e ser instalado dentro da sala de monitoramento:

- Deverá ter Processador: 4-Core HT, TDP 80w, Cache 8MB (Referência: Intel® Xeon® E3-V3)
- Deverá ter Placa Mãe: Asus® H97M-PLUS (Lynx Point) ou compativel;
- Deverá ter memoria: 8 GB DDR3-1600 (1x 8GB);
- Deverá ter SSD: 120 GB;
- Deverá ter Placa de Video 1GB de Ram;
- Deverá ter Saída de Rede Gigabit Incorporada: i218v (referência: Intel®);
- Deverá ter Gabinete tipo Torre Micro-ATX;
- Deverá ter Cabeamento e Amarração tipo "Origami Design" para otimização de fluxo de ar;
- Deverá ter Fonte PFC Ativo, V2.3, 80plus, 500w;
- Deverá conter licença e produto instalado Sistema Operacional (Referência: Microsoft Windows 10) em português;
- Deverá contemplar um cabo HDMI de 10 metros;
- Deverá ter teclado e mouse.

Informações complementares sobre localização estão descritos no ANEXO II deste termo.

DETALHES

-O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE	GARANTI	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDAD	MARCAS DE
MINIMA INDETERMINAD	A MINIMA 36 MESES	GARANTIA ON SITE	AMOSTRA CATÁLOGO	E AMOSTRA	REFERÊNCIA
۸ .					



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho minimo exigido.

ITEM 04	MATERIAL GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALA DE MONITORAMENTO)	A STATE OF THE STATE OF T

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a **central de monitoramento** de imagens que comporá os equipamentos que deverão efetuar o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas — DEPROB na Sala de monitoramento.

O gabinete para acomodação de equipamentos descrito neste item deverá ser alocado dentro do ambiente da Sala de Monitoramento, e deverá realizar a acomodação de diversos equipamentos conforme exemplificado no modelo/desenho descrito na prancha 02/02 do ANEXO || deste termo.

O gabinete para acomodação de equipamentos deve possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Deverá atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494;
- Deverá ter grau de proteção IP20;
- Deverá ter estrutura em aço 2,0 mm;
- · Deverá ser totalmente desmontável;
- Deverá ter laterais com fecho rápido;
- Deverá ter porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4 mm;
- Deverá ter fechadura tipo cilindro;
- Deverá ter planos (frontal e traseiro) galvanizados e com numeração de Us;
- Deverá possuir estrutura do rack com terminais de aterramento;
- Deverá possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- Deverá possui teto com 4 ventiladores para sistema de exaustão;
- Deverá possuir quatro pés niveladores e quatro rodas, sendo duas com travas;
- Deverá possuir pintura em micro epóxi;
- Deverá possuir 1 par de guias verticais;
- Deverá ser do tipo piso, largura 19", 24U, 570 mm de largura e 570 mm de profundidade;
- Deverá ser fornecido kit de montagem (Conjuntos por parafusos, porca, gaiola e arruelas);
- Deverá ser acompanhado por 01(um) painel cat 6 de 24 entradas necessárias para o funcionamento e ligação do sistema;
- Deverá possuir 24 cabos de 1,5 metros Cat 6;
- Deverá possuir calha elétrica 19" com 8 tomadas, 2P+T, 220v, 20 amperes, cabo 2mts, padrão ABNT NBR;

DETALHES

O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

equipamentos, aenti	o cico. mao de	obia, impostos, ta	nas e neces.		
VALIDADE	GARANTIA	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERENCIA
MÍNIMA	MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	AMOSTRA	•
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO		

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

	MATERIAL
ITEM	
L. A.	GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEPOSITO DE PROVAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que deverão efetuar o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas — DEPROB na Sala de monitoramento.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

O gabinete para acomodação de equipamentos descrito neste item deverá ser alocado dentro do ambiente do Depósito de provas bélicas, e deverá realizar a acomodação de equipamentos de forma conjunta dos sistemas de CFTV, alarmes e controle de acesso, conforme exemplificado no modelo/desenho descrito na prancha 01/02 do ANEXO II deste termo. O gabinete deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Rack Piso 19" 16U.
- Profundidade 570mm.
- · Base com kit 4 rodas.
- Porta Frontal fabricada em chapa #22 (0,75 mm).
- Tampa traseira fabricada em chapa #22 (0,75 mm).
- Laterais fabricadas em chapa #22 (0,75mm).
- Teto e base fabricados em chapa #20 (0,9 mm).
- Estrutura fabricada em chapa #20 (0,9 mm).
- Plano de Montagem fabricado em chapa #18 (1,2 mm).
- Porta frontal -- Perfurada.
- Tampa traseira Ventilação Aletada.
- Teto perfurado para 02 Coolers.
- · Laterais Aletada.
- Deve ser do tipo desmontável.
- Deve acompanhar 1 (um) organizador de cabos 1U.
- Deve acompanhar 1 (um) bande ja fixa 19", para acomodação de equipamento da central de alarme.
- Deve acompanhar 1 (uma) calha elétrica 19" com 8 tomadas, 2P+T, 220v, 20 amperes, cabo 2mts, padrão ABNT NBR.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes...

VALIDADE	GARANTIA	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERENCIA
MÍNIMA	MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	AMOSTRA	
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM MATERIAL 06 MÓDULO DE AUTONOMIA DE ENERGIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item faz parte, juntamente com os itens de 2 a 10, da central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que realizarão o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB. O módulo de autonomia de energia tem a finalidade de ser utilizado também pelos sistemas de alarme e controle de acesso (itens 13 e 11), e estarão localizados dentro dos gabinetes de acomodação de equipamentos (item 5), em dois ambientes distintos: Depósito ce provas bélicas e Sala de Monitoramento, conforme exemplificado no modelo/desenho descrito nas pranchas 01 e 02 do ANEXO II deste termo.

Cada módulo de autonomia de energia deve possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Deverá ter capacidade de potência de saída de no mínimo 2100 Watts / 3000 VA;
- Deverá ter tensão nominal de saída de 115V;
- Deverá ter tipo de onda senoidal;
- Deverá ter corrente máxima de entrada de 26A;
- Deverá ter tipo de bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vazamento;
- Deverá ter tempo de recarga máximo de 10 horas;
- Deverá ter alarme sonoro;
- Deverá ter proteção contra surtos e filtragem;
- Deverá ter no mínimo 8 tomadas de saída;
- Deverá ter Leds indicadores:
- Deverá ser gerenciável via rede;
- · Deverá ter regulagem automática de voltagem;
- Deverá ser instalado dentro da sala de monitoramento.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE GARANTIA TIPO DE TIPO DE QUANTIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA MINIMA MINIMA **GARANTIA AMOSTRA AMOSTRA** INDETERMINADA | 36 MESES ON SITE CATÁLOGO

MÉTODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mInimo exigido.

ITEM MATERIAL 07 **COMUTADOR COM 24 ENTRADAS POE**

ESPECIFICAÇÃO TECNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que realizarão o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas - DEPROB, assim como o gerenciamento dos sistemas de controle de acesso e alarmes.

Este comutador deverá ser alocado dentro do gabinete de acomodação de equipamentos (item 5) localizado no ambiente do Depósito de provas bélicas.

Conforme exemplificado no modelo/desenho descrito na prancha 01/02 do ANEXO II deste termo.

O comutador com 24 entradas POE deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá ser compatível com IEEE 802.3at Power over Ethernet;
- Deverá suportar até oito dispositivos IEEE 802.3at alimentados;
- Deverá suportar PoE até 30 watts em uma porta PoE;
- Deverá possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Gigabit ethemet com PoE Injector;
- Deverá ter auto detecção de dispositivo de potência (PD);
- Deverá possuir circuito de proteção impede a interferência de poder entre as portas;
- Deverá possuir potência de alimentação remota de até 100m de comutação;
- Deverá ter hardware baseado 10/100/1000Mbps Auto Negociação e Auto MDI / MDI-X;
- Deverá ter controle de fluxo para operação full duplex e backpressure para operação Half Duplex;
- Deverá integrar endereço mecanismo de consulta, apoiando 8K endereços MAC;
- Deverá ter aprendizagem automática de endereços e endereço de envelhecimento Hardware;
- Deverá possuir Jumbo frame: 9K;
- Deverá possuir Certificados: CE, FCC, LVD, VCCI, C-tick;
- Deverá possuir Temperatura de Operação: 0°C ~ 50°C;
- Deverá possuir função de visualização de mapa;
- Deverá ser instalado dentro do depósito de provas bélicas.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE	GARANTIA	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA
MÍNIMA	MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	AMOSTRA	
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM MATE	m(A)		
I CIVI WIA C	:KIAL		
00 001	UITANON OOM OF FUTN		
La BUO B LO LO LIV	IUTADOR COM 24 ENTR	AUAD	
	The second secon		275 700000000000000000000000000000000000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que realizarão o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas - DEPROB, assim como o gerenciamento dos sistemas de controle de acesso e alarmes



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

Este comutador deverá ser alocado dentro do gabinete de acomodação de equipamentos (item 4) localizado no **ambiente** da sala de monitoramento, conforme exemplificado no modelo/desenho descrito na prancha 02/02 do ANEXO II deste termo.

O comutador com 24 entradas deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir 24 entradas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática;
- Deverá possuir 4 portas SFP 1000 Mbps;
- Deverá possuir MIPS a 500 MHz;
- Deverá possuir 32 MB de flash;
- Deverá possuir SDRAM de 128MB:
- Deverá possuir capacidade de produção 41,7 Mpps;
- Deverá possuir capacidade de routing/switching: 56 Gbps;
- Deverá possuir interface de linha de comando;
- · Deverá possuir navegador web;
- Deverá possuir SNMP manager;
- Deverá possuir IEEE 802.3 Ethernet MIB;
- Deverá ser instalado dentro da sala de monitoramento.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	
METODOO DE ANIA	LICE.				

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho minimo exigido.

TEM MATERIAL	
TEM MATERIAL TO THE STATE OF TH	
09 TV/MONITOR	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 2 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que realizarão o monitoramento das imagens do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB, assim como o gerenciamento dos sistemas de controle de acesso e alarmes.

Este item juntamente com o item 3 (estação de gerenciamento) será a estação de trabalho utilizada por operador a fim de monitorar e gerenciar os sistemas integrados na sala de monitoramento.

A TV/Monitor deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá ter um brilho de 330nit;
- Deverá ter uma taxa de contraste de 4000:1;
- Deverá ter um ângulo de visão de 178:178;
- Deverá ter um tempo de resposta de 8ms;
- Deverá ter um contraste dinâmico de 50,000 : 1(AV Mode);
- Deverá ter uma frequência mínima de 148.5MHz;
- Deverá ter entradas: RGB: Analog D-SUB, DVI-D, VIdeo: HDMI e Audio: Stereo mini Jack;
- Deverá ter saída de áudio estéreo;
- Deverá ter um tamanho de 32 polegadas;
- Deverá ter um tipo de painel: 60Hz LED BLU;
- Deverá ter uma área de display ativa (mm): 697.6845(H) x 392.256(V);
- Deverá ter uma resolução de 1366x768 (16:9);
- Deverá ter controle RS232C;
- Deverá ter fonte de alimentação tipo internal, alimentação AC 100-240V 50/60Hz;
- Deverá ser do tipo LED LFD;
- H/W Built in speakr (10W + 10W), PIP/PBP, Narrow Bezel, LightWeight, RS232 in/out;
- Deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Deverá ser instalado dentro da sala de monitoramento.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE GARANTIA TIPO DE TIPO DE QUANTIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA MÍNIMA MINIMA GARANTIA AMOSTRA AMOSTRA INDETERMINADA 36 MESES ON SITE CATÁLOGO

- METODOS DE ANALISE:
- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

					ſΕ												
	-																
															ΙĒ		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente item compõe, juntamente com os itens de 3 a 10, a central de monitoramento de imagens que comporá os equipamentos que deverão efetuar o monitoramento e gravação das imagens do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB, devendo funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ou seja, sem a necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. A central de monitoramento deverá ter a finalidade de gerenciar as câmeras nativas IP do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada.

- O sistema de gerenciamento de câmeras deverá operar conjuntamente com o servidor para gerenciamento de imagens (item
- 2) localizado na sala de monitoramento e integrado a todos os demais sistemas adquiridos através deste termo.
- O Sistema de gerenciamento das câmeras a ser instalado deve possuir as seguintes especificações mínimas:

Arquitetura:

- Deverá ter arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa;
- Deverá possibilitar trabalhar com câmeras Ip´s e analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server;
- Deverá suportar a 16 câmeras por servidor;
- Deverá permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho;
- Deverá suportar diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo;
- Deverá permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor;
- Deverá permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;
- Deverá permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte;
- Deverá permitir o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4, WAVELET, H.263 e H.264
- Deverá permitir o mapeamento de unidades de rede;
- Deverá possuir compatibilidade com Caracteres Unicode;
- Deverá ter compatibilidade com o protocolo ONVif das câmeras (somente vídeo);
- Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor;

Gravação:

- Deverá suportar gravação contínua, por detecção de movimento.
- Deverá suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 fps por câmera (Desde que a câmera suporte essa taxa de fps).
- Deverá suportar a gravação de 16 câmeras por servidor, (sendo que esse limite de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor).
- Deverá possuir buffer de pré e pós alarme para até 5 segundos de vídeo.
- Deverá possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco.
- Deverá possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas.

Controle de Usuários:

- Deverá suportar a 04 contas de usuário.
- Deverá possuir rígido controle de direitos e senha diferenciados para cada usuário ou para um grupo.
- Deverá possuir grupos de usuários que permite atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo.
- Deverá possuir controles como bloqueio e data de expiração de conta de usuário.
- Deverá possuir sistema de perfil de usuários, onde qualquer lugar que o usuário se conectar ele terá seu perfil.
- Deverá permitir o bloqueio da estação de trabalho.

Logs:

· Deverá possuir log de acesso ao servidor.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- Deverá possuir log de ações dos usuários.
- Deverá possuir log de eventos.

Servidor Web e Cliente Web:

- Deverá possuir servidor web integrado para acesso através do Internet Explorer.
- Deverá permitir visualização das imagens ao vivo através de ActiveX (Cliente de Monitoramento).
- Deverá permitir visualizar gravação das imagens através do Player padrão do fabricante.
- Deverá permitir controle de PTZ através de Joystick Visual.
- Deverá permitir configurar informações das câmeras, como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- Deverá possibilitar a visualização e a ativação da Detecção de Movimento ao vivo através do Web browser.
- Deverá possuir duplo clique em uma imagem para selecioná-la e maximizá-la.
- Deverá possibilitar a visualização das câmeras via web browser através de mosaicos criados previamente.

Controle de Câmeras Móveis:

- Deverá suportar controle de PTZ simples.
- Deverá suportar controle de PTZ Virtual.

Monitoramento e Reprodução de Vídeo:

- Deverá permitir a busca de imagens por câmera, através de data e hora com exportação de vídeos, com velocidade configurável em sentido normal ou inverso, através de barra de tempo, possibilitando selecionar uma faixa de vídeo.
- Deverá possuir linha do tempo das imagens gravadas onde mostra os pontos onde existem gravações e/ou movimento, bem como permite a seleção de horário através da linha do tempo.
- Deverá permitir a reprodução e a exportação de 4 câmeras simultaneamente e sincronizadas em mosaicos pré-definidos.
- Deverá possuir suporte a DirectX para melhor qualidade de vídeo ao vivo.
- Deverá permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diferentes áreas da tela.
- Deverá possuir ferramenta de screenshot.
- Deverá possuir mosaico automatizado, ajustando o formato da tela automaticamente, dependendo do numero de câmeras.
- Deverá possuir filtro de desentrelaçamento de vídeo.
- Deverá possuir filtro de pesquisas de objetos no Cliente de Monitoramento.
- Deverá permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos.
- Deverá exportar vídeos em formato AVI e formato nativo compatível Digifort.
- Deverá permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- Deverá permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo permitindo descrever o fato.
- Deverá suportar até 2 monitores por estação de trabalho.
- Deverá permitir que com o clique duplo um objeto seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no cliente de monitoramento.

Administração:

- Deverá possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- Deverá permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- Deverá permitir configuração em tempo real do sistema.
- Deverá trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008, 7 ou superior.

Integração:

- Deverá permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (ActiveX e HTTP API).
- Exemplo de sistemas para integração:
- · Controle de Acesso;
- - Sistemas Biométricos:
- - Sistemas de Automação.
- - Sistemas de Alarmes;
- Sistemas de Controle;
- Automação Comercial;
- · Gerenciamento de projetos;
- Sistemas ERP;

ActiveX (OCX):

- Deverá permitir integração com outros sistemas para buscar vídeo ao vivo de qualquer câmera.
- Deverá permitir integração com outros sistemas para buscar gravações de qualquer câmera.
- Deverá possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ (Pan, Tilt, Zoom óptico) e zoom digital.
- Deverá permitir integração com outros sistemas para busca de "Perfils de Mídia" (Gravação e Visualização).
- Deverá permitir integração com outros sistemas para exportar gravações.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

Garantia e Suporte Técnico no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

Deverá está incluso o serviço de instalação e configuração.

O treinamento previsto para operacionalização deste sistema está descrito no item 14 deste anexo.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE **GARANTIA** TIPO DE TIPO DE QUANTIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA MÍNIMA **MINIMA GARANTIA AMOSTRA AMOSTRA INDETERMINADA** 36 MESES ON SITE CATÁLOGO

- **METODOS DE ANALISE:**
- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exiaido.

11 CONTROLE DE ACESSO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Cada ponto de acesso está relacionado a uma porta de acesso do ambiente do Depósito de Provas Bélicas - DEPROB. Os pontos de acesso, através de hardware e software, devem ser compatíveis para instalação em porta de segurança blindada (aço chapa 14 ou superior) com fechadura de duplo acionamento (eletrônico e mecânico), e porta de chapa dupla de aço galvanizado 16, lisa, aplicada sobre estrutura de metalon e maçaneta com fechadura principal e duas fechaduras auxiliares de segurança lafonte ou similar e fechos do tipo 'cilindro'.

Cada ponto de acesso deverá ser composto por 01 (um) leitor biométrico, 01 (um) leitor RFID, teclado, fechadura do tipo eletroímã e botoeira de saída, com infraestrutura elétrica e dados, com no mínimo as seguintes especificações: Quando necessário, os equipamentos que fazem parte do presente sistema de controle de acesso, poderão utilizar gabinetes e outros meios que farão parte da central de monitoramento.

Requisitos de Hardware:

Coletor Processador de Dados com Leitor de Biometria da impressão digital e leitura híbrida de cartões inteligentes sem contato.

- a) Deverá ser utilizado em locais críticos e com impreterível necessidade de controle a nível elevado.
- b) O coletor de dados deverá operar com leitura de forma híbrida; combinando a autenticação do acesso dos usuários com tecnologias de leitura de cartões e de biometria.
- O mesmo equipamento irá operar com formas distintas de autenticação do acesso; simultaneamente com a combinação de duas das três tecnologias disponíveis e/ou com autenticação totalmente independente.
- As tecnologias de leituras adotadas neste projeto, em operação híbrida, serão: biometria da impressão digital e leitores de cartões inteligentes MIFARE sem contato.
- e) O equipamento deverá permitir a configuração de checagem em modelo 1:1 ou 1:N, na combinação de uma das tecnologias de leitura de cartões com a biometria da impressão digital.
- Assim, quando configurada a autenticação de acesso combinada em: leitura biométrica da impressão digital em modo 1:1 deverá ser possível fazê-lo com qualquer uma das duas tecnologias de leitura de cartões embarcadas no equipamento.
- g) Pela necessidade de controle em nível elevado nestes ambientes críticos, o controle de acesso será na entrada do ambiente, podendo ser configurada nas seguintes combinações:

Entrada

Cartão inteligente sem contato

Biometria da impressão digital

Senha

Cartão inteligente + biometria

Senha + biometria

Especificações indispensáveis aos Coletores Processadores de Dados:

 Considerando as peculiaridades dos locais atendidos no projeto, espera-se do hardware do equipamento uma placa lógica com processamento de alto nível (para a função de controle de acesso eletrônico), com Clock mínimo de 150Mhz e 32 Bits.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- Ainda privando pela agilidade operacional do hardware pede-se que a placa controladora do coletor processador de dados possua no mínimo 8MB de memória FLASH, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware), e de demais dados variáveis.
- Ao considerar o alto número de pessoas que compõem a massa crítica que se utilizará do sistema no dia a dia, e também com a preocupação às variáveis de rede lógica, que no ambiente de produção do sistema podem gerar queda na comunicação do coletor processador de dados com o servidor da base de dados, faz-se necessária a utilização de uma placa controladora que possua alta capacidade de memória RAM, sendo 32MB o requisitado. Desta forma o Coletor Processador de Dados possuirá alta capacidade de armazenamento de usuários e marcações dando maior autonomia ao sistema.
- Pelas razões descritas acima o sistema deverá manter as mesmas características de controle (regras de negócio) e autenticações de acesso, mesmo que o equipamento não perca a comunicação com a rede corporativa, ou seja, esteja operando em modo off-line.
- Não serão aceitos controladores que efetuem o controle off-line apenas com "listas de usuários permitidos", sem a devida manutenção de todas as regras de negócio definidas no sistema.
- Ao restabelecera comunicação com a rede corporativa, todas as marcações efetuadas no equipamento, quando em operação off-line deverão ser enviadas para o servidor de dados de forma automática, este envio deverá respeitar a hierarquia das marcações que estiverem sendo efetuadas no momento, ou seja, tais marcações terão a prioridade no envio online, sendo assim, os pacotes de dados gerados pelas marcações efetuadas no período que o equipamento esteve off-line, deverão ser enviados para a base de dados quando o equipamento estiver em stand-by.
- Na busca por uma compra econômica e com uma boa relação de custo benefício, na compra e na operação do sistema o
 coletor processador de dados deverá funcionar com sistema Linux embarcado para garantir melhor desempenho, dificultar
 o acesso de pragas, facilitar atualizações sistema embarcado (firmware) e acesso a bibliotecas.
- Deverá ser possível fazer conexão com o equipamento através de protocolo TELNET para que se possam fazer atualizações de firmware e configuração de IP à distância.
- Privando pela agilidade na comunicação com a rede de dados, e também com o intuito de minimizar as demandas às manutenções corretivas o coletor processador de dados precisará ter TCP/IP nativo. Não será aceito placa que faça uso de qualquer tipo de dispositivo auxiliar ou conversor.
- A comunicação em TCP/IP deverá ser por IP fixo ou DHCP com velocidade em 10/100Mbps.
- Pelas características técnicas descritas no item anterior, privando pela agilidade no tráfego dos dados, o equipamento deverá ser capaz de estabelecer comunicação pela busca do endereço IP do Servidor e nunca ao inverso.
- Ainda, acerca das alternativas e interfaces de comunicação, oferecendo capilaridade à solução, espera-se do coletor processador de dados portas de comunicação serial no padrão elétrico RS485, sendo no mínimo:
 - a. Uma porta RS485: Para a integração com até seis leitores escravos em ligação serial tipo "varal", com distância de até 1.500 metros do Coletor de dados.
 - b. O Coletor de dados deverá suportar a integração com até 06 leitores escravos.
 - c. O Coletor de dados deverá possibilitar que os leitores escravos façam o controle independente de portas distintas com entrada e salda e/ou somente entrada.
 - d. As características de hardware do Coletor de dados deverão suportar o controle de todas as portas que tiverem os leitores escravos instalados; seja por ligação em RS485: Manutenção do alto nível do processamento dos dados; Gestão dos acessos respeitando todas as regras de negócio, configuradas no sistema e embarcadas na memória FLASH do Coletor de dados, para garantir a operação autônoma, quando houver perda de comunicação com a rede corporativa; Armazenamento de dados em memória RAM quando em operação off-line; Comunicação on-line na rede corporativa pela interface de comunicação e endereço IP do Coletor de dados.
- Ainda, para simplificar as atualizações, cópias de segurança dentre outras atividades de manutenção do equipamento pede-se uma porta padrão USB, devidamente protegida e acoplada ao gabinete do equipamento.
- Com o intuito de diminuir as demandas de infraestrutura e o aumento no desempenho do sistema, o coletor controlador de dados deverá oferecer a alternativa de alimentação POE (Power Over Ethernet) que permitirá alimentar o equipamento através de dois dos quatro pares existentes no cabo UTP de categoria 5 ou 6 e com 8 vias, que também fará comunicação do equipamento com a rede, ou seja, para alimentação e comunicação será utilizado no projeto apenas uma infraestrutura de cabeamento lógico.
- A alimentação POE descrita no item anterior somente será exigida neste Certame, para os equipamentos que forem instalados em pontos específicos, que demandem apenas a operação stand alone e com o controle de apenas um sentido de acesso.
- Quando aplicada neste projeto, a alimentação POE deverá oferecer controle para solenoides/fechaduras de até 500mA



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- O equipamento também deverá permitir alimentação com tensão entre 100 á 240 VAC, automática com nobreak integrado dando autonomia ao sistema de 05 horas ininterruptamente.
- A carga total da bateria integrada ao equipamento deverá ser dada em no máximo 15 horas.
- O equipamento deverá ter proteção contra transientes e inversão de polaridade.
- O equipamento deverá possuir um circuito preciso de RTC (real time clock) de alta precisão para o registro do horário exato dos registros, a fim de evitar problemas e inconvenientes com a necessidade de ajustes manuais.
- O hardware do equipamento deverá permitir controles diversos, além das tratativas de controle de acesso, eventualmente
 o controle poderá expandir-se para sinalizações diversas, formas de sensoriamento que aumentem a eficiência do sistema
 e dos níveis de segurança do ambiente controlado, alarmes diversos, buzzer, sirenes, etc. Pede-se que a placa possua
 entradas e saídas conforme relação abaixo:
 - a. Duas entradas isoladas digitais e ativas em nível 0 ou 1.
 - b. No mínimo uma salda relé para acionamento em NA e NF.
 - c. No mínimo duas saídas a transistores para acionamentos diversos.
- O Coletor de dados deverá permitir o controle das entradas e saídas mesmo quando em operação off-line, inclusive com o armazenamento do evento na memória RAM do equipamento.
- O coletor controlador de dados deverá possuir teclado capacitivo de 16 teclas. A adoção da tecnologia capacitiva para o
 teclado tenciona garantir maior durabilidade, já que pela captura da eletrostática do dedo, na utilização do teclado, os
 usuários, operadores e administradores do sistema, precisarão apenas de um leve toque no equipamento.
- Para proteger o sistema das investidas maldosas e agilidade no tratamento das ações de vandalismo, o Coletor de dados deverá possuir um sensor de violação, ou seja, se o equipamento for retirado do suporte de fixação na parede, o sistema não deverá funcionar.
- Privando pela segurança do sistema de controle de acesso, não se admitindo que o sistema esteja vulnerável com a
 exposição dos cabos de elétrica e de dados, do lado não seguro do ambiente controlado, o Coletor de dados deverá
 possuir sistema que garanta o acionamento seguro da fechadura, de modo que mesmo que um intruso retire o equipamento da parede e tenha assim, o acesso aos cabos de elétrica e de dados, não consiga acionar a fechadura.
- O coletor processador de dados deverá possuir buzzer para alarme sonoro e orientação da operação do sistema, diferenciando os toques para acesso permitido e acesso negado.
- Ainda sobre a orientação dos usuários quanto a operação do sistema, o gabinete do coletor processador de dados deverá
 estar equipado também com pictogramas indicativos da operação do sistema, sinalizando o acesso permitido e o acesso
 negado, sendo sinalizados com LED verdepara acesso permitido e em LED vermelho para acesso negado.
- O coletor deverá possuir display gráfico que permita a inserção de imagens, oferecendo resolução mínima de 128x64 pontos, que possibilita maior gama de informações e formas de interação com o usuário.
- Ainda sobre o display utilizado no equipamento, deseja-se que o display possua fundo branco que esteticamente será mais agradável ao projeto.

LEITORES:

- Os Coletores processadores de dados deverão possuir dois leitores de cartões com tecnologias distintas, suportando
 operação híbrida smartcard sem contato, em operação 1:1 com o leitor de biometria da impressão digital que o equipamento também deverá possuir. Qualquer uma das tecnologias dispostas no equipamento para autenticação do acesso
 também deverá permitir a configuração da operação em modo 1:N.
- A tecnologia definida para o cartão inteligente é a SmartCard MIFARE® CLASSIC com 1k de EEPROM e 16 partições, em operação sem contato por aproximação a no máximo 05 centímetros da leitora, atendendo ao padrão ISO 14443-A.
- A fim de aproveitamento do legado e, por conseguinte a preservação do erário, caso haja necessidade de alteração no
 padrão tecnológico de leitura por aproximação dos cartões (credenciais de acesso) adotados neste projeto, o hardware
 embarcado no coletor deverá permitir a migração tecnológica para outra tecnologia de mercado. Tais como:
 - a. RFID (radio frequence identification) nos padrões ABA Track, Clock e Data e Wiegand.
- O leitor de biometria deverá ser óptico e possuir resolução mínima de 500 dpi (dots per inch ou ponto por polegada) com possibilidade de 256 tons de cinza para a composição da imagem.
- A leitora deverá possuir memória não volátil com capacidade para armazenamento de informações de, no minimo três mil
 pessoas, permitindo o registro de duas digitais por pessoa, ou seja, seis mil templates.
- O leitor deverá permitir operação em modo 1:1 e 1:N.
- O controle híbrido deverá ser suportado pelo mesmo hardware, não se admitindo em hipótese alguma a conjugação de duas placas controladoras para viabilizar este controle.
- Por questões estéticas os leitores previstos no projeto (smartcard e biometria) deverão estar embutido no mesmo gabinetę.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

Especificações Indispensáveis ao Firmware do Coletor de Dados

- Deverá permitir configuração de operação por IP fixo ou DHCP;
- Deverá possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off-line;
- Deverá fazer o controle de acesso de forma on-line e off-line;
- Deverá possuir total integração com software e dispositivos fornecidos;
- Deverá possuir habilidade para ler e gravar templates biométricos no cartão SmartCard;
- Deverá efetuar monitoramento do gabinete contra violação, sensor de tamper e outros sensores NA/NF;
- Deverá permitir configuração do controle de passagem unidirecional ou bidirecional;
- Quando off-line deverá armazenar até 50.000 eventos com informações por eventos de: quem, quando, onde, entrada, saída e quando estabelecer conexão enviá-los de forma automática;
 - a. Acessos liberado e negado;
 - b. Desistências de acesso;
 - c. Inicialização do dispositivo;
 - d. Status on/off-line;
 - e. Entradas digitais alarmadas;
 - f. Controle de memória e espaço;
- Deverá permitir configurações de funções de teclado programáveis:
 - a. Digitação de matrícula para acesso;
 - b. Reserva e cancelamento de refeições e/ou créditos diversos eventualmente atribuídos;
 - c. Acionamento de emergência.
- Deverá efetuar as seguintes validações mínimas:
 - a. Permissão ao local;
 - b. Faixa horária por usuário e/ou permissões;
 - c. Situação do cartão;
 - d. Afastamento:
 - e. Crédito do acesso;
 - f. Senha;
 - g. Intervalo de refeições e/ou créditos diversos eventualmente atribuídos;
 - h. Inter jornada;
 - i. Nível;
 - j. Anti-Dupla;
 - k. Autorizado e Autorizador.
- Deverá armazenar e gerenciar processos automáticos programáveis mínimos:
 - a. Sirene;
 - b. Abrir porta;
 - c. Ligar e desligar equipamentos;
 - d. Deverá considerar segregação nas programações por dias de semana, sábado, domingos e feriados;
 - e. Deverá ser possível programar a periodicidade de sua execução.
- Deverá armazenar e efetuar o gerenciamento de dados para validações:
 - a. Mínimo 256 feriados;
 - b. Mínimo 1.000 senhas;
 - c. Mínimo 60.000 cartões;
 - d. Deverá permitir inclusões e exclusões de registros unitários.

O controle de acesso deverá vir acompanhado por um sistema de gerenciamento de controle de acesso com as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir interface baseada em WEB com opção de instalação em servidor com sistema operacional em Windows e Linux;
- Deverá possuir módulo de controle dos equipamentos eletrônicos (software em serviço) com instalação no servidor em ambiente de Sistema Operacional compatível com o Windows;
- Deverá possuir suporte para pesquisa de usuários por qualquer perfil criado como: CPF, RG, número de cartão, número de identificação ou nome;
- Deverá possuir linguagem em português;
- Deverá suportar cadastro de usuários com coleta de foto através de webcam;



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

- Deverá possuir modulo de integração em código aberto para integrações com diversos Sistemas do Tribunal de Justiça;
- Deverá permitir associar usuário de login a ambientes, filtrado como visão especifica do usuário logado;
- Deverá ter no mesmo sistema operações de cadastro de visitantes, usuários e prestadores de serviços;
- Deverá permitir cadastrar ilimitados usuários e perfis;
- Deverá permitir cadastrar permissões por perfil, dias, horas, ambientes e pontos de acessos;
- Deverá permitir integração com catracas e cancelas;
- Deverá contemplar módulo de gerenciamento de visitantes;
- Deverá contemplar módulo de autorizações para visitantes;
- Deverá suportar gestão e segurança baseada em função do usuário;
- Deverá possuir suporte a banco de dados particionados;
- Deverá possuir suporte a HTTPS;
- Deverá possuir logs de atividade do usuário e trilhas de auditoria.
- Deverá possuir visualizador de acessos online;
- Deverá possuir relatórios de históricos de acessos;
- Deverá possuir relatórios de auditoria;
- Deverá possuir relatório de acesso por perfis;
- Deverá possuir relatório de usuários por ambiente;
- Deverá possuir relatório de acessos por visitantes;
- Deverá suportar exportação de relatórios no mínimo para o formato: PDF;
- Deverá suportar cadastro de cartões do tipo RFID/Mifare;
- Deverá possuir suporte a backups automáticos;
- Deverá possuir SDK gratuito para integração com os sistemas do órgão;
- Deverá possuir Sistema Gerenciador de Banco de dados de código aberto e com funcionamento no sistema operacional Linux contando com os seguintes recursos:
 - a. Consultas complexas;
 - b. Chaves estrangeiras;
 - c. Integridade transacional;
 - d. Controle de concorrência multi-versão;
 - e. Suporte ao modelo híbrido objeto-relacional;
 - f Gatilhos
 - g. Visões;
 - h. Linguagem Procedural nas seguintes linguagens (PL/Python, PL/Java, PL/Perl) para Procedimentos armazenados;
 - Indexação por texto;
 - j. Estrutura para guardar dados Georreferenciados;

O controle de acesso deverá vir acompanhado por 1 (um) sensor biométrico usb com as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir superfície de aquisição/resolução óptica;
- Deverá possuir sensor de 500 dpi com 256 niveis de cinza;
- Deverá disponibilizar os seguintes formatos de saída de imagens: RAW, ISSO 19794-4 ou WSQ;
- Deverá possuir características anti-latente com detecção de vestígios de impressões digitais reativada sob certas condições de iluminação;
- Deverá disponibilizar os seguintes princípios de segurança: chaves simétricas e assimétricas, derivação de chave, algoritmo de hash, gerador de números aleatórios;
- Deverá permitir imagem e template criptografados;
- Deverá possuir detecção falso dedo, incluindo mas não se limitando a aqueles feitos com látex, gelatina, plasticina, kapton, filme transparente, silicone, borracha, play-doh, grafite ou papel.

O controle de acesso deverá vir acompanhado por 1 (um) botoeira de saída com as seguintes especificações mínimas:

- Deverá ter face frontal em aço inoxidável escovado;
- Deverá ter dimensão perfil ANSI 4x2 polegadas;
- Deverá ter orientação visual de saida, "Pressione para sair", ou semelhante em português;

Informações complementares sobre localização das portas onde serão instalados os controles de acesso estão descritos no ANEXO II deste termo

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	36 MESES	ONSITE	CATÁLOGO	1	X



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

METODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM MATERIAL 12 VIDEO MONITOR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Destinado a elevar o nível de segurança do ambiente, deverá ser instalado na porta de acesso principal do ambiente do Depósito de Provas Bélicas – DEPROB, para o monitorador, quando dentro do ambiente do depósito, possa visualizar o usuário que necessite entrar no ambiente, sem a necessidade de abrir a porta.

O módulo interno, que permanecerá dentro do ambiente do depósito, deverá contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- · Deverá possuir tecnologia do display TFT-LCD;
- Deverá possuir tamanho de tela de 7 polegadas;
- Deverá possuir formato de tela de 16:9;
- Deverá possuir resolução de tela de 1440 x 234 dpi;
- Deverá possuir brilho de tela de 200 cd/m2;
- Deverá possuir regulagem de brilho;
- Deverá possuir ângulo de visão de 65°;
- Deverá possuir 4 entradas analógicas de vídeo;
- Deverá possuir 1 saída de vídeo programável;
- Deverá possuir 2 canais de áudio;
- Deverá possuir 2 módulos internos de áudio e vídeo;
- Deverá possuir tensão de operação de rede automática entre 90 a 240 Vac;
- Deverá permitir regulagem manual da altura da câmera;
- Deverá permitir armazenamento de senha de abertura de fechadura;
- Deverá permitir integrar no mínimo 4 câmeras de vigilância;

O módulo externo, que permanecerá voltado para o exterior da porta de acesso principal ao depósito, deverá contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- Deverá possuir uma câmera escondida de ¼;
- Deverá possuir ajuste de câmera com regulagem vertical de 13°;
- Deverá possuir uma lente de 3,7mm;
- Deverá possuir resolução horizontal de 580 linhas;
- Deverá permitir visualizar em modo colorido com iluminação mínima de 1,5 lux;
- Deverá permitir visualizar em modo preto e branco com iluminação mínima de 0,2 lux;
- · Deverá possuir 2 leds infravermelhos;
- Deverá possuir comando de abertura para fechadura eletromagnética e contato seco;
- Deverá possuir sistema antiviolação (tamper);
- Deverá possuir dois módulos externos de áudio e vídeo;
- Deverá possuir tensão de operação de rede automática entre 90 a 240 Vac.

Informações complementares sobre localização do vídeo monitor estão descritos no ANEXO II deste termo

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

VALIDADE	GARANTIA	TIPO DE	TIPO DE	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA
MÍNIMA	MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	AMOSTRA	
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	1	

MÉTODOS DE ANALISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.





Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

ITEM MATERIAL

13 CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A central de alarme, os sensores e a sirene deverão ser instalados dentro do ambiente do depósito de Provas bélicas e deverão ser integrados ao Sistema de Monitoramento de imagens que ficará dentro da Sala de Monitoramento. A localização dos sensores, central e sirene estão descritos em projeto básico no ANEXO II deste termo.

A central de alarme deverá conter 1 (um) módulo de controle de alarme que deverá contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- Deverá possuir 8 (oito) saídas a relé com tensão de 240Vac, corrente de 10A, disponibilidade de comum, NA e NF;
- Deverá possuir 8 (oito) entradas de tensão 5vcs a 30vdc, corrente de 2mA, nível lógico para atuação da entrada;
- Deverá possuir conectores para rede ethernet, RS-232, saídas (relés), entradas (GND/+V), alimentação (GND/+V);
- Deverá possuir comunicação serial RS-232 com console 19.200kbps;
- Deverá possuir 1 porta de entrada para rede ethemet 100 Mbps;
- Deverá possuir leds indicadores de status para alimentação, entradas, relés e rede (link/atividade);
- Deverá ser compatível com integração ao CFTV IP a ser implantado no órgão;
- Deverá possuir API SDK multiplataforma gratuito para integração com os sistemas do órgão;
- Deverá possuir ferramenta gráfica e multiplataforma gratuita para permitir configuração e gerenciamento do módulo;

A central de alarme deverá conter 6 (seis) sensores que deverão contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- Deverá possuir elemento duplo de sensor;
- Deverá possuir processamento de pulso automático digital;
- Deverá possuir compressão automática de temperatura;
- · Deverá possuir software algoritmo digital;
- Deverá possuir caixa de proteção contra interferência EMI e RFI;
- Deverá possuir ângulo de 110 graus;
- Deverá possuir integração com o Sistema de Vídeo Monitoramento do item 4 deste termo;
- Deverá possuir domínio digital sem qualquer circuito analógico e detecção de movimento 100% digital;

A central de alarme deverá conter 1 (uma) sirene que deverá contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- Deverá possuir tensão de alimentação de 22 a 24 Vdc;
- Deverá possuir consumo de 180mA@24Vdc;
- Deverá possuir potencia de som a 1 metro de distância de 115dB;
- Deverá possuir acionamento de sirene e indicação luminosa independentes;

A central de alarme deverá conter 1 (um) botão que deverá contemplar no mínimo as seguintes especificações:

- Deverá possuir configuração NA;
- Deverá possuir capacidade de chaveamento 36VCC/2A;
- Deverá possuir vida útil de 500 mil manobras;
- Deverá ser de scbrepor de alta resistência;

Informações complementares sobre localização de instalação dos equipamentos descritos neste item estão descritos no ANEXO II deste termo.

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.

						T
! VALII	IADE	GARANTIA	I TIPO DE	I TIPO DE	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA
I		OMORITIM	111 000	• 55	40	100 1110110
i Min	IRA A	MINIMA	GARANTIA	AMOSTRA	AMOSTRA	
141114	11117	MILLANDA	OANAITHA	AIIIOOTIKA	ANIOUTIVA	
LINDETER	MINADA	36 MESES	ON SITE	l catálogo	l 4	
INDELE	IMINADA	20 MESES	ON SHE	CATALOGO		

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

A.



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

ITEM MATERIAL 14 SERVIÇO DE TREINAMENTO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Treinamento de operacionalização e manutenção do sistema de alarme, monitoramento e controle de acesso, conforme descrito na clausula 13 deste Termo de referência.
- Treinamento de todo o sistema após a instalação, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, na cidade de instalação, em data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo 16 (dezesseis) horas para equipe de manutenção e 16 (dezesseis) horas para a equipe de monitoramento, todo o material didático deverá estar incluso sem custos para a CONTRATANTE. O treinamento para a equipe de manutenção deverá abordar todos os pontos referentes a administração do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema. O treinamento para a equipe de monitoramento deverá abordar todos os pontos referentes ao monitoramento do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema. O treinamento precisa ser validado por toda a equipe que a contratante disponibilizará. Caso o treinamento não seja 100% validado caberá a CONTRATADA refazer o treinamento até que seja validado 100% pela equipe

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles; mão de obra, impostos, taxas e fretes.

-VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	-	- AWOOTKA	-

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

ITEM MATERIAL 15 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CIRCUITO CFTV, CENTRAL DE ALARME, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E LIGAÇÃO DE DADOS

Este item prevê o fornecimento com instalação de infraestrutura de ponto de câmera de rede de dados Cat 6 e de Ponto elétrico para operacionalização de todos os sistemas previstos neste Termo de referência: Sistema de CFTV, alarmes, controle de acesso e vídeo monitor.

A infraestrutura prevista contempla a integração dos equipamentos e sistemas entre 02(dois) ambientes distintos: Deposito de Provas Bélicas e Sala de Monitoramento, ambos localizados dentro do Fórum Clovis Beviláqua.

O projeto básico de infraestrutura elétrica e de dados, que contempla o previsto neste item, encontra-se no ANEXO II deste Termo de Referência, em 02(duas) pranchas (plantas), com descrição, dimensionamento e localização dos ambientes do depósito de provas bélicas e da sata de monitoramento, contendo o seguinte:

PRANCHA 01/02:

- 1) Distribuição circuito CFTV;
- Distribuição circuito central de alarme;
- 3) Detalhe fixação eletrodutos;
- Detalhe fixação câmera;
- 5) Detalhe posicionamento gabinete (rack) DEPROB;
- 6) Diagrama de ligação;
- 7) Pequenos desvios;
- 8) Detalhes passagem e derivação eletrodutos;
- 9) Legenda;
- 10) Tomada para gabinete (Rack);
- 11) Siglas;

PRANCHA 02/02:

- 1) Alimentação do gabinete (rack) da sala de monitoramento;
- 2) Alimentação do gabinete (rack) da sala de monitoramento;
- 3) Encaminhamento eletroduto DEPROB-Sala de Monitoramento;
- 4) Legenda;
- 5) Detalhe de fixação de eletroduto;
- 6) Alimentação elétrica do gabinete do DEPROB;
- 7) Chegada dos eletrodutos na sala de monitoramento;
- 8) Tomada para gabinete (rack)
- Observações;

JA''



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

10) Siglas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PONTO PARA CFTV:

Cabo e conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho em latão para piso, condulete, etc), patch cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch panel, além de etiquetas de identificação, velcro para amarração dos mesmos, etc.

O lançamento do cabo será feito por Infraestrutura a ser fornecida e instalada pela proponente e adequada para cada ambiente, conforme ANEXO II.

Todos os acessórios necessários para instalação desta Infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também deverão ser fornecidos e instalados pela proponente.

Os serviços de instalação compreendem o lançamento do cabo por Infraestrutura, fixação das caixas para conector fêmea, conectorização de uma das extremidades do cabo no conector e a outra no bloco ou patch panel.

Também ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.

Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado com instrumento adequado (anilhas nas extremidades dos cabos por exemplo)

As localizações dos pontos de rede de dados estarão condicionadas aos locais onde serão instaladas as câmeras de monitoramento.

As câmeras deverão ser instaladas em ambiente interno do Depósito de Provas Bélicas e externamente direcionadas a entrada do Depósito, conforme locais especificados no ANEXO II.

Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado. A empresa instaladora deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento.

Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada ponto instalado.

NOTA 1 : Características Técnicas obrigatórias dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços de Infraestrutura de rede de dados:

a) Cabo UTP - Categoria 6:

Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100 D (Ohms); Deve ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, na cor **amarela**; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir impresso na capa externa, o nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote; além de gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.

b) Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6:

Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Deve ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Deve possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ſcones de identificação; Deve possuir vias de contato RJ-45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de nIquel e 1,27 µm de ouro; Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira); Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector; c) Patch Cord - Categoria 6:

Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Características elétricas e desempenho testados em frequências de até 250 MHz; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo, Possuir classe de flamabilidade no minimo CM.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E LIGAÇÃO DE DADOS:

O lançamento do cabo será feito por Infraestrutura a ser fornecida e instalada pela proponente, e adequada para cada ambiente conforme ANEXO II.

Todos os acessórios necessários para instalação desta Infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também deverão ser fornecidos e instalados pela proponente.

Também ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.

A



Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado como descrito em edital, após avaliação junto ao setor responsável.

SUBI	TEM ::	DE MATERIAIS E QUANTIDADES TOTAIS PREVISTO PARA ESTE DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	15.1	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50) mm	Metro	40
	15.2	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 50X50MM ENCAIXE CH22	Metro	5
	15.3	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 20CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	25
	15.4	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 10CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	20
	15.5	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50MM	Unid	1
	15.6	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA (50X50) MM	Unid	1
IRCUI T	15.7	SAÍDA VERTICAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	Unid	10
OS E CFTV	15.8	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	Unid	10
	15.9	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	100
	15.10	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	25
	15.11	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	Unid	100
	15.12	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	32
	15.13	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	370
	15.14	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unid	60
	15.15	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	PT	20
	15.16	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	Metro	175
ENTRA L DE	15.17	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro I	15
LARME	15.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	10
	15.19	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	12
	15.20	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	3
	15.21	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	2
AÇÃO LÉTRIC	15.22	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	100
A GAÇÃO	15.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1 KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	30
DE DADOS	15.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1 KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	330
	15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	Unid	2
	15.26	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	2





Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

15.27 MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	Unid	2
15.28 PLUG MACHO 2P+T 20A	Unid	4

DETALHES

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: mão de obra, impostos, taxas e fretes.
- Especificação técnica do cabo de energia:

Condutor em fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento tipo extraflexível classe 5, com composto tenmofixo de dupla camada de borracha tipo HEPR ou similar, isolamento 0,6/1kV) do tipo não halogenado não propagante a chamas e com características de auto-extinção do fogo.

Bitola do cabo conforme especificado no Anexo II.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA MINIMA	TIPO DE GARANTIA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE Amostra	MARCAS DE REFERENCIA
INDETERMINADA	36 MESES	ON SITE	CATÁLOGO	-	
METODOO DE ANÁ	LICE.				

- **METODOS DE ANALISE:**
- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto;
- Teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.

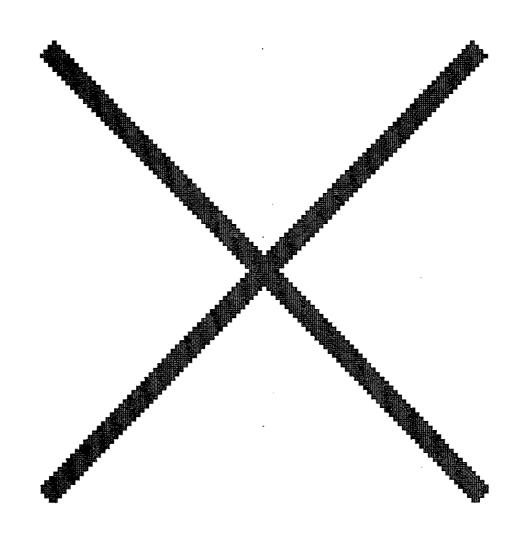




Serviço de instalação de monitoramento eletrônico com aquisição de material para o Depósito de provas Bélicas e Sala de monitoramento no Fórum Clóvis Beviláqua

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA E REDE DE DADOS, ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



O PROJETO COM AS PLANTAS BAIXAS SÓ PODERÃO SER ACESSADOS FISICAMENTE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO OBEDECENDO-SE OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELO TJCE



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DIVISÃO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Serviço de monitoramento do Fórum Clóvis Beviláqua

PLANILHA I

TTP:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE CHANTIDAD		EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
1	CÂMERA DE REDE COM INFRAVERMELHO TIPO BULLET	UNIDADE	12	R\$ 2.450,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
2	SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO	UNIDADE	1	R\$ 24.300,00	R\$ 23.650,00	R\$ 23.200,00	R\$ 23.716,67	R\$ 23.716,67
3	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO	UNIDADE	1	R\$ 14.250,00	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00	R\$ 13.716,67	R\$ 13.716,67
4	GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALA DE MONITORAMENTO)	UNIDADE	1	R\$ 650,00	R\$ 495,00	R\$ 550,33	R\$ 565,11	R\$ 565,11
5	GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEPÓSITO DE PROVAS BÉLICAS)	UNIDADE	1	R\$ 2.430,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.313,33	R\$ 2.313,33
6	MÓDULO DE AUTONOMIA DE ENERGIA	UNIDADE	2	R\$ 5.860,00	R\$ 5.450,00	R\$ 5.758,00	R\$ 5.689,33	R\$ 11.378,66
7	COMUTADOR COM 24 ENTRADAS POE	UNIDADE	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.600,00	R\$ 8.886,00	R\$ 8.155,33	R\$ 8.155,33
8	COMUTADOR COM 24 ENTRADAS	UNIDADE	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.558,00	R\$ 3.402,67	R\$ 3.402,67
9	TV/MONITOR	UNIDADE	1	R\$ 4.290,00	R\$ 3.870,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.049,00	R\$ 4.049,00
10	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS	UNIDADE	1	R\$ 14.300,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.650,00	R\$ 13.050,00	R\$ 13.050,00
11	CONTROLE DE ACESSO	UNIDADE	3	R\$ 23.560,00	R\$ 18.500,00	R\$ 19.350,00	R\$ 20.470,00	R\$ 61.410,00
12	VIDEO MONITOR	UNIDADE	1	R\$ 2.250,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
13	CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME	UNIDADE	1	R\$ 14.790,00	R\$ 13.760,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00
14	SERVIÇO DE TREINAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 42.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 41.033,33	R\$ 41.033,33
VALOR TOTAL								R\$ 226.757,44

PLANILHA II

ITEM	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		QUANTIDADE	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	VALOR	CUSTO PACIAL
		MEDIDA		VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	UNITÁRIO	TACIAL
15.1	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50) mm	METRO	40				R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
15.2	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 50X50MM ENCAIXE CH22	METRO	5				R\$ 18,77	R\$ 93,85

15.3	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 20CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	UNIDADE	25			R\$ 31,13	R\$ 778,25
15.4	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 10CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	UNIDADE	20			R\$ 27,24	R\$ 544,80
15.5	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50MM	UNIDADE	1			R\$ 32,18	R\$ 32,18
15.6	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA (50X50) MM	UNIDADE	1			R\$ 42,42	R\$ 42,42
15.7	SAÍDA VERTICAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	10			R\$ 20,47	R\$ 204,70
15.8	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	UNIDADE	10			R\$ 16,17	R\$ 161,70
15.9	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	100			R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
15.10	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	METRO	25			R\$ 32,72	R\$ 818,00
15.11	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UNIDADE	100			R\$ 5,30	R\$ 530,00
15.12	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	32			R\$ 23,00	R\$ 736,00
15.13	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	METRO	370			R\$ 10,89	R\$ 4.029,30
15.14	CONECTOR RJ 45 MACHO	UNIDADE	60			R\$ 20,03	R\$ 1.201,80
15.15	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	PT	20			R\$ 51,84	R\$ 1.036,80
15.16	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	METRO	175			R\$ 5,95	R\$ 1.041,25
15.17	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	15			R\$ 28,90	R\$ 433,50
15.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10			R\$ 23,00	R\$ 230,00
15.19	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	12			R\$ 28,90	R\$ 346,80
15.20	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	3			R\$ 23,00	R\$ 69,00
15.21	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	METRO	2			R\$ 32,72	R\$ 65,44
15.22	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	METRO	100			R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
15.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	30			R\$ 3,84	R\$ 115,20
15.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	330			R\$ 5,52	R\$ 1.821,60
15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UNIDADE	2			R\$ 20,15	R\$ 40,30
15.26	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2			R\$ 22,34	R\$ 44,68
15.27	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	UNIDADE	2			R\$ 23,58	R\$ 47,16
15.28	PLUG MACHO 2P+T 20A	UNIDADE	4			R\$ 22,62	R\$ 90,48
	VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÕES – PLANILHA I E II

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTAS PLANILHAS LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item;
- d) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.
- e) para os cálculos da planilha II, realizado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, foram utilizadas as tabelas SINAPI, SEINFRA e cotações de mercado.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº Objeto: - Aquisição com instalação de equipamentos para solução de alarmes, monitoramento e controle de acesso do Depósito de Provas Bélicas no Fórum Clóvis Beviláqua, pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE).
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Pregoeiro
PROPOSTA DE PREÇO
, CNPJ n°, vem, por meio de seu representante legal, apresentar sua Proposta Comercial para executar o objeto do Pregão supracitado, com base na Cláusula Proposta de Preços do edital.
Pela presente proposta,

Item	Descrição	UNI MED	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÂMERA DE REDE COM INFRAVERMELHO TIPO BULLET	Unid	12			
2	SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO	Unid	1			
3	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CONTROLE DE ACESSO	Unid	1			
4	GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALA DE MONITORAMENTO)	Unid	1			
5	GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEPÓSITO DE PROVAS BÉLICAS)	Unid	1			
6	MÓDULO DE AUTONOMIA DE ENERGIA	Unid	2			
7	COMUTADOR COM 24 ENTRADAS POE	Unid	1			
8	COMUTADOR COM 24 ENTRADAS	Unid	1			
9	TV/MONITOR	Unid	1			
10	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS	Unid	1			
11	CONTROLE DE ACESSO	Unid	3			
12	VIDEO MONITOR	Unid	1			
13	CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME	Unid	1			
14	SERVIÇO DE TREINAMENTO	Unid	1			
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CIRCUITO CFTV, CENTRAL DE ALARME, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E LIGAÇÃO DE DADOS	-	-	-	-	-
15.1	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50) mm	Metro	40			
15.2	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 50X50MM ENCAIXE CH22	Metro	5			
15.3	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 20CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	25			
15.4	MÃO FRANCESA REFORÇADA COM BRAÇO DE 10CM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA ELETROCALHA	Unid	20			
15.5	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50MM	Unid	1			
15.6	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA (50X50) MM	Unid	1			
15.7	SAÍDA VERTICAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	Unid	10			



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			_		
15.8	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	Unid	10		
15.9	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	100		
15.10	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	25		
15.11	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	Unid	100		
15.12	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	32		
15.13	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	370		
15.14	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unid	60		
15.15	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	PT	20		
15.16	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	Metro	175		
15.17	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	15		
15.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	10		
15.19	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	12		
15.20	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO C - E - LL - LR - T - X - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	3		
15.21	CONDUÍTE SEALTUBE D=1", INCLUSIVE CONEXÕES	Metro	2		
15.22	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	Metro	100		
15.23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	30		
15.24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	330		
15.25	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	Unid	2		
15.26	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	2		
15.27	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	Unid	2		
15.28	PLUG MACHO 2P+T 20A	Unid	4		

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias Banco / Agência/ Conta Corrente: Prazo para Início do Serviço: Prazo de execução:	
Identificação do Representante Legal: Nome completo: CIC: RG: Cargo na empresa:	
	(data)
Assinat	tura e carimbo do representante legal CPF: RG:

OBSERVAÇÃO:

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento de Vistoria Técnica eu,		, port	ador de CPF nº
, RG	, Brasileiro,	Cas	,
residente e domiciliado	_, na condição d	de representan	te da Empresa
, inscrita no CNPJ		, interess	ada no presente
processo licitatório, declaro para os devidos fins legais	que tenho ciêno	cia de todas a	as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obriga	ições assumidas	relacionadas a	ao objeto deste
documento preconizado no Termo de Referência	_, do Edital de Lid	citação	que versa
sobre: Aquisição com instalação de equipamentos p	ara solução de	alarmes, mo	nitoramento e
controle de acesso do Depósito de Provas Bélicas n	o Fórum Clóvis	Beviláqua. 🛭	eclaro que me
comprometo a prestar fielmente o serviço nos termos do	Edital, do present	e Termo de R	eferência e dos
demais documentos que compõem o processo licitatório, na	ão podendo assim	n, questionar de	esconhecimento
dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente	na execução dos	serviços e na	formulação da
proposta de preços.			
	Fortaleza.	de	de 2016.
Declarante			
			
Membro da Equipe	tecnica		
	Fortaleza,	de	de 2016.
Declarante			
<u></u>			
Membro da Equipe de F	Fiscalização		



ANEXO V

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento eu,	, portador	de	CPF	nº
, RG, Brasileir	o, Cas			
residente e domiciliado, na condiçã	o de represent	ante d	a Empr	esa
, inscrita no CNPJ	, intere	ssada r	no prese	ente
processo licitatório, declaro para os devidos fins legais que tenho ci	ência de todas	as in	formaç	ões,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumid	las relacionadas	ao o	bjeto de	este
documento preconizado no Termo de Referência, do Edital de	Licitação		que ve	ersa
sobre: Aquisição com instalação de equipamentos para solução	de alarmes, r	nonito	rament	о е
controle de acesso do Depósito de Provas Bélicas no Fórum Clóvis	Beviláqua . De	claro c	que livre	e de
qualquer resistência imposta ou instalação de empecilho por parte de al	gum membro d	o Pode	r Judici	ário
Estadual, optei por não realizar Visita Técnica na Unidade Judiciária co	ontemplada por	este ir	nstrume	nto.
Declaro ainda que assumo todo e qualquer risco por minha decisão e, gan	hando o certame	, me c	ompron	neto
a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Terr	no de Referênc	cia e d	los den	nais
documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim,	questionar des	conhec	imento	dos
aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serv	iços e na formu	lação d	da propo	osta
de preços.				
Fortalous	4.		d - 0/	240
Fortaleza,	de		de 20	טול.
Declarante				



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

(NOME), (NACIONALIDADE), (NACIONALIDADE), (NOME), (NOME), (NOME), (NACIONALIDADE), (NOME), (ESTADO CIVIL) ou nome e qualificação de empresa, residente e domiciliado na (ENDEREÇO)	Pelo	presente	instrumento	е	na	melhor	forma	de	direito,	de	um	lado
, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e de outro (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL) ou nome e qualificação de empresa, residente e domiciliado na								(NOM)	E),			
(NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL) ou nome e qualificação de empresa, residente e domiciliado na	(NACI	ONALIDADE),				(ESTADO	O CIVIL	₋), Ìota	do no	Depa	rtamento	5
(ESTADO CIVIL) ou nome e qualificação de empresa, residente e domiciliado na			, d	о Т	ribunal	de Just	iça do	Estado	do (Ceará,	e de	outro
			(NC	DME),						(NAC	IONALIE	DADE),
(ENDERECO)			(ESTADO	CIVI	L) ou n	ome e qua	lificação	de empr	esa, resi	dente e	domicili	ado na
(ENDERECO)												
										(ENDEF	REÇO)	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em razão da relação de propositura de licitação e contratação de serviços desenvolvido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação visando a eventual licitação pretendida neste termo e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho deste Tribunal de Justiça serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O proponente compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas ao proponente e aos empregados somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o empregado deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENICAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do funcionário;
- b) que já eram do conhecimento do funcionário antes de seu vínculo direta ou indiretamente com o Tribuna de Justiça do Ceará e que não foram adquiridas direta ou indiretamente;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o proponente (empresa):

- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da execução do serviço a ser licitado ou contratato;
- II. manter o sigilo relativo ás informações confidenciais e revelá-las apenas aos funcionários que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III. proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV. manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao Tribunal de



Justiça, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O funcionário ou proponente fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de contrato ou processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O funcionário deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo Tribunal de Justiça para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O funcionário deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do Tribunal de Justiça do Ceará, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao funcionário infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pelo Tribunal de Justiça, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tribunal de Justiça do Ceará em Fortaleza - CE, ______ de _____ de 2016.

Pelo TJCE

Pela Proponente / Empresa/ Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: ______ CPF:

Nome: _____

CPF:



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2016

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetêlo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	:			
CNPJ N.º:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
FONE/FAX:				
CIDADE:				
ESTADO:				
PESSOA RESPONSÁVEL:				
IDENTIDADE:				
Retiramos, através do acesso do TJCE.	à página <u>www.</u>		, nesta data, cópia do Edital nº_	_/20,
	(Local)	de	de 2016. (Data)	
	Assinatu	ra do Licitante		



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

					(razão	social),	inscrita	com o	CNPJ no
		,	por i	ntermédio	do) se	eu re	presentar	ite legal
			, portador	da Carteir	a de Ide	entidade	nº		e
do CPF		, DEC	LARA, para	fins de ha	abilitação	no Pre	gão Eletro	onico n°	/2016, em
cumprimento	a exigência	contida n	o artigo 32,	parágrafo	o 2º, da	Lei n°	8666/1993	3, não ap	resentar fato
impeditivo e posteriores.	supervenient	te à sua	habilitação,	, estando	ciente	da obri	gação de	declarar	ocorrências
Fortaleza,	de		de 201	6.					
Empresa Pro	nonente		_						

Ao Sr. Cláudio Regis Gomes Leite Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)								, i	inscrita
no CNPJ nº, Sr(a)	por	interm	nédio nortac		seu	•	entante	e legal identida	` ,
e CPF nº			<u> </u> , de	CLAR	A, so	b as sa	anções	administ	trativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser(legislação vigente, não possuindo nenhum									
Complementar nº 123/2006.									
Local e data									
Assinatura do licitante/representante legal									
(Nome e cargo)									



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2016

DECLARAÇÃO

Ao Sr. Cláudio Regis Gomes Leite Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, em _	de	de 2016
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITA	NTE NO ÂMBITO DA L COMPLETA])	ICITAÇÃO, COM IE	DENTIFICAÇÃO

Ao Sr. Cláudio Regis Gomes Leite Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO XII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), SISTEMA DE ALARMES E CONTROLE DE ACESSO A AMBIENTES DISTINTOS LOCALIZADOS NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, SENDO: 1) DEPOSITO DE PROVAS BÉLICAS (DEPROB); E 2) SALA DE MONITORAMENTO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato _, por seu Secretário representado por sua Presidente, Desembargadora Geral, seu Secretário de Administração. por seu Secretário de Finanças е por e a empresa portador da carteira de identidade n.º representada neste ato por CPF n.° endereço com na , inscrita no CNPJ/MF sob o número , daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº 8519419-43.2015.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital da Licitação PREGÃO ELETRONICO n° 32/2016, e em especial o Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os desenhos e demais elementos pertinentes. Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada no Pregão Eletrônico n° 32/2016, em de de 2016, todos assinados ou rubricados pela Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a Implantação de infraestrutura, fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes e controle de acesso a ambientes distintos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, Sendo: 1) Deposito de Provas Bélicas (DEPROB); e 2) Sala de Monitoramento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital., conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Pregão Eletrônico n.º 32/2016, e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.
- 2.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE,

independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Contrato e recebimento provisório e 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 3.2. O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato.
 - 3.2.1. A Ordem de serviço indicará, além do endereço de entrega, a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços contratada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados.
- 3.3. A Ordem de serviço será enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor, com cópia ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 3.4. A empresa fornecedora, ao receber a Ordem de serviço, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, a fim de que possa ser instruído processo administrativo para a emissão da Nota de Empenho, documento hábil que obrigará o fornecedor a entregar o produto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - 3.4.1. A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de serviço, por parte do fornecedor, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto da contratação, com consequente sanção administrativa.
 - 3.4.2. Para a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.
- 3.5. Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 3.6. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- 3.7. Ficam ressalvadas e dispensadas das aplicações das sanções previstas na Cláusula Décima Nona as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA antes do final do prazo de execução.
 - 3.8.1. A critério do Gestor do contrato em conjunto com a Comissão de Segurança Permanente do TJCE e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para entrega do material. Não serão aceitas como justificativas para atrasos ou descontinuidades dos fornecimentos, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à Comissão de Segurança Permanente decidir.
 - 3.8.2. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.



- 3.8.3. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 3.9. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da "Garantia Contratual", conforme Cláusula Sétima.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, coluna 35 ou outro que vier a substituí-lo, conforme Cláusula Oitava.
- 4.4. A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 TCU Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.	Os recursos financeiros para custear a presente contratação correrão por conta do Tribunal de Justiça
	do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte de Recursos a seguinte dotação orçamentária:
	04200033.02.091.500.31096.1500000.44905200.27000.1.20
	04200033.02.091.500.31096.1500000.44903900.27000.1.20

5.2. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de/....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (......), à conta da Dotação Orçamentária especificada no item desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. As medições serão efetivadas mensalmente pela fiscalização, a partir da data prevista para o início dos serviços e mediante conclusão e aprovação dos serviços conforme cronograma.
- 6.2. Somente será medido o serviço executado na Sala do DEPROB onde os equipamentos estejam em pleno funcionamento, comprovado pela fiscalização por meio de vistoria.
- 6.3. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇAO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 6.4. O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos dos serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 6.5. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.



- 6.5.1. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.
- 6.5.2. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço de instalação.
- 6.5.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 6.6. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.
- 6.7. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 6.8. Para a avaliação acerca da execução satisfatória dos serviços, quando do término na instalação no local e com os equipamentos em pleno funcionamento, será realizada uma vistoria conjunta entre o representante da empresa vencedora e a fiscalização a fim de medir os materiais efetivamente gastos e para sanar possíveis pendências.
- 6.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- 6.10. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 6.11. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 6.12. A medição e o pagamento destes serviços à CONTRATADA somente será admitida após ser efetuada a vistoria e depois de sanadas todas as pendências encontradas.
- 6.13. Ao final do serviço, todos os sistemas de segurança, de alarme e controle de acesso deverão estar em perfeito funcionamento, testados e ativos. Todos os pontos de acabamento afetados serão recompostos de acordo com as características existentes.
- 6.14. Somente serão pagos os materiais e mão de obra efetivamente utilizados, correndo por conta da contratada todos os demais custos indiretos.
- 6.15. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (Cláusula Décima Sétima) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 6.16. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.
- 6.17. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.
 - 6.17.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 6.17.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Para a efetivação do pagamento toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.
- 6.18. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.17 será interrompido.
 - 6.18.1. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 6.19. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ Nº. 16.368.546/0001-30.
- 6.20. A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - 6.20.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 971, de 13/11/2009 DOU de 17/11/2009, e suas alterações.
- 6.21. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
 - 6.21.1. Indicação do número e do objeto do CONTRATO;
 - 6.21.2. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - 6.21.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 6.21.4. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal:
 - 6.21.5. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 6.23. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
 - 6.23.1. Atestação de conformidade do serviço executado.
 - 6.23.2. Documento fiscal preenchido em descordo com o item 6.21
 - 6.23.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.23.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 6.23.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 6.23.6. Garantia contratual vigente;
 - 6.23.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.24. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.25. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



- 6.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.27. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos correspondentes administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.28. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 6.29. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.30. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.31. O valor a ser pago em cada parcela mensal será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase, podendo, a critério da Administração, ser ultrapassado o valor previsto no caso de haver disponibilidade financeira.
- 6.32. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 6.32.1. Execução defeituosa dos serviços;
 - 6.32.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - 6.32.3. Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - 6.32.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 6.32.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - 6.32.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 6.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.33.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 6.33.2. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 6.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a titulo de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 7.2. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, definitivo, conforme definidos no item 3.1 e devidamente acrescida de 90(noventa) dias.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 7.3.2. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
 - 7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.8. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.9. Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 7.10.1 e 7.10.2 12.10.1, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 7.10.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 7.10.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 7.11. A Será considerada extinta a garantia:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

- 7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS

- 8.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 8.2. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o}\right)$$
 onde

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

 I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_o) / I_o]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 8.4. Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:
 - 8.4.1. No caso de atraso:
 - 8.4.1.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da parcela da obra;
 - 8.4.1.2. Se os índices diminuírem, no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a parcela da obra foi efetivamente executada.
 - 8.4.2. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.
- 8.5. A concessão do reajuste de acordo com o item 8.4.1 não eximirá a contratada das sanções contratuais cabíveis.
- 8.6. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 8.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



TRIBUNAL DE JUSTICA

- 8.9.1. Qualquer alteração do preço global da obra, excetuado o reajustamento, somente será efetivada por aditivo contratual, devidamente autorizado pela Administração.
- 8.9.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) fiscalizado(s) pela Comissão de Fiscalização, composta pela Assistência Militar e Secretaria de Infraestrutura do TJCE, podendo ser nomeado servidores específicos para atividade.
- 9.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Comissão, devidamente designada para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção devendo:
 - 9.2.1. Promover as avaliações dos serviços executados.
 - 9.2.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
 - 9.2.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 9.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de Comissão, devidamente designada para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 9.4. A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros ou técnicos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 9.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 9.6. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 9.7. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
 - 9.7.1. Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - 9.7.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - 9.7.3. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
 - 9.7.4. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 9.7.5. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios



que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;

- 9.7.6. Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- 9.7.7. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO gerado pelo uso desta ARP, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 9.7.8. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- 9.7.9. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- 9.7.10. Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- 9.7.11. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- 9.7.13. Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- 9.7.14. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- 9.7.15. Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.8. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.
- 9.9. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no livro <u>Diário de Ocorrências</u>, dentre elas:
 - a) Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - b) Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
 - c) Equipamentos utilizados;
 - d) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - e) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - f) As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - g) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - h) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - i) Falta de materiais;
 - j) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.



- 9.10. Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 9.11. As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 9.12. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 9.13. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 9.14. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 9.15. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.16. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 9.17. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 9.18. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 9.19. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 9.20. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 9.21. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 9.22. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.23. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- 9.24. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgada necessária.
- 9.25. Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.



- 10.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor do contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 10.5. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos e aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
- 10.6. Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 10.7. Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 10.10. Efetuar o pagamento da fatura da CONTRATADA, dentro de prazos e condições preestabelecidos;
- 10.11. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às instalações das Unidades do Poder Judiciário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 10.12. Designar servidor como Gestor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Tribunal de Justiça;
- 10.13. Disponibilizar 3 (três) profissionais que comporão a Equipe de Fiscalização para acompanhar a implantação do CFTV e manutenção do sistema, os quais deverão coordenar o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a devida instalação, tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido. Para a composição dessa equipe de fiscalização deverá ser nomeado um profissional da Assistência Militar do TJCE, outro da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE e outro da Secretaria de Infraestrutura do TJCE.
- 10.14. Expedir a Ordem de Serviço.
- 10.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.16. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 10.17. Aplicar as penalidades previstas em lei e na Cláusula Décima Nona deste contrato.
- 10.18. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, <u>quando for o caso</u>:
 - 10.18.1.Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.18.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS.
 - 10.18.3. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 10.18.4. Certidão de Regularidade junto ao Município de Fortaleza.
 - 10.18.5.AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto).
 - 10.18.6. Baixa da ART da execução dos serviços.



- 10.18.7. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra.
- 10.18.8.Certificado de treinamento com o nome de todos os participantes, conforme previsto na clausula Décima Quinta deste Contrato.
- 10.18.9. Termo de Garantia, assinado por quem de direito, onde constará a garantia de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, e a obrigação reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Comissão de Segurança do Tribunal de Justiça, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 11.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste termo de referência.
- 11.4. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega e instalação especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- 11.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento e instalação, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 11.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Realizar capacitação técnica de operacionalização e manutenção do sistema contratado a todos os usuários do referido sistema no DEPROB, cabendo a indicação dos mesmos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça.
- 11.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 11.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.9. Apresentar garantias de que os produtos fornecidos e instalados são de origem idônea e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada por ela.
- 11.10. Apresentar o projeto As Built da edificação incluindo todos os memoriais descritivos e de cálculo.
- 11.11. Prestar os serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia do objeto.
- 11.12. Após a implantação e operacionalização do Sistema, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes e testes necessários para o seu perfeito funcionamento, e realizará treinamento para a equipe designada pelo Tribunal de Justiça, conforme definido neste Termo.
- 11.13. Executar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 11.14. A CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
- 11.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 11.16. As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 11.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 11.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.19. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 11.20. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 11.21. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituílos, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 11.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 11.26. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 11.27. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 11.29. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.



- 11.30. Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 11.31. Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 11.32. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 11.33. A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 11.34. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 11.35. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 11.36. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
- 11.37. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - 11.37.1.Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 11.37.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - 11.37.3.Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 11.37.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - 11.37.5. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 11.37.6. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 11.37.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.38. Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - 11.38.1.Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.38.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS;
 - 11.38.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 11.38.4. Certidão de Regularidade junto ao Município de Fortaleza;
 - 11.38.5.AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
 - 11.38.6. Baixa da ART da execução dos serviços.
 - 11.38.7. Termo de Garantia, assinado por quem de direito, onde constará a garantia de todos os



materiais fornecidos e dos serviços executados, e a obrigação reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, 05 (cinco) anos, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo será contado a partira da data de recebimento definitivo.

- 11.39. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 11.40. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Termo de Referência, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 11.41. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- 11.42. Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a <u>Anotação de Responsabilidade Técnica ART</u> destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 11.43. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.44. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.45. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 11.46. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 11.47. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 11.48. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 11.49. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.50. Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 11.51. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 11.52. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.



- 11.53. O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 11.54. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Assistência Militar, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- 11.55. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 11.56. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 11.57. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 11.58. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.59. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 11.60. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 11.61. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 11.62. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 11.63. Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 11.64. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 11.65. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 11.66. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.67. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 11.68. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.



- 11.69. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 11.70. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 11.71. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 11.72. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.73. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 12.2. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O objeto deste instrumento está descrito em lote único conforme item 1.1.1. do Termo de Referência, deve funcionar como uma solução e sistema integrado de segurança, devendo dessa forma o seu fornecimento estar vinculado ao perfeito funcionamento do sistema instalado e integrado a uma central de monitoramento e controle.
- 13.2. A solução contratada compreende a instalação de todos os materiais em 02 (dois) ambientes distintos, localizados dentro do Fórum Clovis Beviláqua, de forma integrada e em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I e dos projetos de infraestrutura elétrica e de rede constantes do Anexo II do Termo de Referência.
- 13.3. A descrição e localização exata dos ambientes, posicionamento das câmeras, sensores de alarmes, controle de acesso, central de monitoramento, central de alarme e outros materiais descritos no item 1.1.1. neste termo, estão especificados nos Anexos I e II do Termo de Referência.
- 13.4. O local de realização dos serviços está descrito na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.
- 13.5. A aplicação do sistema visa sua funcionalidade de forma ininterrupta em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 13.6. A solução e sistemas propostos neste termo não deverão, neste primeiro momento, estar integrados a rede de dados corporativo do Tribunal de Justiça do Ceará, devendo ser completamente isolados.
- 13.7. As câmeras de rede com infravermelho tipo Bullet (item 1) deverão ser instaladas interna e externamente ao ambiente do Depósito de provas bélicas (DEPROB) conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência.
- 13.8. O fornecimento e instalação de ponto de câmera de rede de dados CAT 6 e de ponto elétrico com infraestrutura (item 15) esta descrito e dimensionados conforme Anexo I e II do Termo de Referência, e visa a comunicação e trafego de dados entre o ambiente do Depósito de provas bélicas (DEPROB) e a Sala de Monitoramento.



- 13.9. A central de monitoramento de imagens será composta pelos equipamentos dos itens de 1 a 10 (item 1.1) e terá a alocação de equipamentos compartilhado entre os dois ambientes, DEPROB e Sala de monitoramento, conforme descrito no Anexo I e II do Termo de Referência.
- 13.10. A central de monitoramento deverá ter a finalidade de gerenciar as câmeras nativas IP do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada, estando incluso nesta solução uma estação de trabalho que terá a finalidade de gerenciamento conjunto com os demais sistemas de controle de acesso e alarmes inclusos neste termo, conforme itens 11 e 13 do lote único do item 1.1. do Termo de Referência.
- 13.11. O controle de acesso (item 11 do lote único, do item 1.1) trata-se de equipamento para controle de entrada ao ambiente do Depósito de Provas Bélicas (DEPROB) para três portas, 01(um) para a porta externa e 02(duas) para portas internas do ambiente, conforme descrito nos anexos I e II do Termo de Referência. O controle e cadastramento desse sistema deverá ser realizado integrado a mesma estação de trabalho destinada a central de monitoramento, composta pelos itens de 2 a 10 do lote único (item 1.1). Deverão ser utilizados os mesmos gabinetes de acomodação do sistema de monitoramento de imagens para os equipamentos do controle de acesso quando necessário.
- 13.12. O vídeo Monitor (item 12 do lote único, do item 1.1.) trata-se de equipamento a ser instalado na porta de acesso principal do Depósito de Provas Bélicas (DEPROB), objetivando a visualização de usuário não cadastrado, por quem estiver dentro do ambiente do DEPROB, visando a decisão de autorização ou não de acesso ao ambiente sem a necessidade de abertura da porta de segurança, conforme especificação do Anexo I do Termo de Referência.
- 13.13. A central de monitoramento de alarme (item 13 do lote único, do item 1.1) consiste na instalação dentro do ambiente do depósito de provas bélicas (DEPROB) de sensores de movimento e sirene, conforme especificação em Anexo I e localização em Anexo II. O controle da central de monitoramento de alarme será realizado na mesma estação de trabalho da central de monitoramento de imagens, dentro do ambiente da sala de monitoramento. Serão utilizados para os equipamentos da central de alarme, quando necessário, os mesmos gabinetes de acomodação do sistema de monitoramento de imagens descritos no item 5, anexo I do Termo de Referência.
- 13.14. Para os itens de 1 a 13 do lote único (item 1.1 e ANEXO I do Termo de Referência) deverão estar inclusos todos os serviços de mão de obra de instalação e configuração dos sistemas, quando for o caso, devendo nas propostas de preços estar inserido os referidos custos por item.
- 13.15. O treinamento no item 14 do lote único (item 1.1 e anexo I do Termo de Referência) está descrito na cláusula 15 (Treinamento e capacitação de pessoal) deste contrato, assim como no ANEXO I do Termo de Referência.
- 13.16. O fornecimento da INFRAESTRUTURA necessária para instalação de toda a solução prevista e equipamentos adquiridos, encontra-se descrita no item 15 do lote único, do item 1.1 e no ANEXO II do Termo de Referência (Projeto de infraestrutura).
- 13.17. Especificações técnicas dos equipamentos: Descritas no Anexo I do Termo de Referência.
- 13.18. Especificações Técnicas dos serviços:
 - 13.18.1.A contratada deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos em seu local de utilização de modo a deixá-los em perfeito estado de operação.
 - 13.18.2.Os materiais adotados e os serviços a serem executados deverão atender:
 - a) Às normas e especificações descritas do Termo de Referência;
 - b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - c) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho NR's;
 - d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - 13.18.3.A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
 - 13.18.4.A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou



usuários.

- 13.18.5.A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 13.18.6.No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 13.18.7.Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que as utilizações desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 13.18.8.A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 13.18.9.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 13.18.10. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 13.18.11. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.
- 13.18.12. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 13.18.13. Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos e materiais de acordo com as especificações descritas por este Termo de Referência.
- 13.18.14. A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.18.15. Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração dos equipamentos, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.
- 13.18.16. Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 13.18.17. A CONTRATADA deve entregar ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração destes equipamentos.
- 13.18.18. Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:
 - a) Descrição e características operacionais do produto;
 - b) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - c) Catálogo de todos os componentes;
 - d) Relação de peças de reposição;
 - e) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.



- f) Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.
- 13.19. Sobre a terceirização dos serviços, é vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.20. 3.21. São expressamente vedadas à FORNECEDORA:
 - 13.20.1.A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato:
 - 13.20.2.Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
 - 13.20.3.A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.
- 13.21. Será responsabilidade da empresa CONTRATADA a garantia de todos os equipamentos e fornecimentos contratados, incluindo todos os sistemas e infraestrutura fornecida, através de Suporte técnico no período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses, após entrega definitiva do objeto (sistema instalado e em pleno funcionamento), referente a manutenção e assistência técnica na modalidade tipo *On Site*, conforme descrito na clausula 18 (DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASISTÊNCIA TÉCNICA) deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL, LOTE ÚNICO, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, devidamente montado e instalado, no local indicado a seguir e que será estipulado na respectiva Nota de Empenho:

Fórum Clóvis Beviláqua - Depósito de Provas Bélicas e Sala de Segurança Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 Bairro Edson Queiroz

Fortaleza-CE. Chefia da Assistência Militar do TJCE - (85) 3207.7070 / 7066

- 14.2. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.
- 14.3. O recebimento dos produtos, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8hs00 as 12hs00 e de 13hs00 as 17hs00.
- 14.4. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Assistente Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3207.7070 e (85) 3207.7066.
- 14.5. As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.
- 14.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.7. A Contratada fornecerá todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários para a instalação, conexão e operação do Sistema, tais como cabo UTP, fibra óptica, conexões, patch panel, patch cord, fios, canaletas, abraçadeiras, eletrodutos, caixas de passagem, tampas cegas, buchas, parafusos e tomadas, além de qualquer outro item indispensável para a instalação de maneira eficiente e segura.



- 14.8. Todos os materiais empregados na instalação deverão ser novos, e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e por estas especificações.
- 14.9. A contratada deverá ter suas próprias ferramentas, tais como escada, furadeira elétrica e tudo que se faça necessário para a instalação do sistema de CFTV, alarmes e sensores.
- 14.10. Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 14.11. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega, montagem e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 14.12. Todos os tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de embalagem, montagem e instalação já devem estar inclusos nos preços cotados.
- 14.13. A entrega de todos os objetos adquiridos e instalação deverá ser no Depósito de Provas Bélicas, localizado no subsolo do Fórum Clóvis Beviláqua e sala de monitoramento, localizado na sala da segurança do Fórum da Assistência Militar do TJCE.
- 14.14. As entregas dos objetos de contratação estão condicionadas a instalação de todos os produtos adquiridos, em lote único, pela contratada, em local indicado pela Assistência Militar do TJCE, conforme pontos identificados pela assistência militar, podendo haver modificações a critério de estudo detalhado dos locais em conjunto com a empresa contratada;
- 14.15. A contratada deve realizar a instalação de todos os objetos contratados, em lote único, de forma integrada, englobando o sistema de alarmes, circuito fechado de monitoramento e controle de acesso ao ambiente do Depósito de provas Bélicas- DEPROB, e sala de monitoramento do ambiente, conforme projeto de infraestrutura no Anexo II (sigiloso), podendo ser acessado fisicamente junto a Assistência Militar do TJCE, conforme item 16 do termo de Referência, obedecendo a política de seguranca e de informacão deste Poder Judiciário.
- 14.16. Qualquer licença necessária para o funcionamento do sistema adquirido, descrito eventualmente em algum item, deverá ter validade permanente (sem período de expiração) e as atualizações do sistema deverão ser gratuitas por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;
- 14.17. A instalação do Sistema de Circuito Fechado digital de TV CFTV, alarmes, controle de acesso e demais, deverão ser feitos por pessoal técnico qualificado.
- 14.18. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação elétrica e de rede necessária aos equipamentos que fornecerá, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E OPERADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE

- 15.1. O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo Gestor do Contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos fornecidos e instalados.
- 15.2. Treinamento de todo o sistema após a instalação, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, na cidade de instalação, em data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo 16 (dezesseis) horas para equipe de manutenção e 16 (dezesseis) horas para a equipe de monitoramento, todo o material didático deverá estar incluso sem custos para a CONTRATANTE.
- 15.3. O treinamento para a equipe de manutenção deverá abordar todos os pontos referentes a administração do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema.



- 15.4. O treinamento para a equipe de monitoramento deverá abordar todos os pontos referentes ao monitoramento do sistema sendo possível apôs o treinamento a equipe estar plenamente capaz de operar todas as funções básicas do sistema.
- 15.5. O treinamento precisa ser validado por toda a equipe que a contratante disponibilizará. Caso o treinamento não seja 100% validado caberá a CONTRATADA refazer o treinamento até que seja validado 100% pela equipe.
- 15.6. O treinamento deve estar inserido dentro da ordem de serviço, sendo requisito de fornecimento para realização do recebimento definitivo do objeto, de acordo com a clausula 10 deste termo, dessa forma, o treinamento deverá ser realizado antes do início da operacionalização do sistema.
- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a realizar treinamento específico nos casos de atualizações de software.
 - 15.7.1. A inexecução da obrigação acima descrita acarretará na mesma sanção prevista no item 6.28.3 deste Contrato

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.
- 16.2. É vedado à CONTRATADA:
 - 16.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.2.2. Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.
 - 16.2.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 16.2.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
 - 16.2.5. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - 16.2.6. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento definitivo está condicionado a instalação de todos os produtos adquiridos e treinamento previsto, e se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da instalação de todos os objetos contratados, de acordo com o estabelecido a seguir.
- 17.2. O Recebimento dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e treinamento executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.3. Para o recebimento definitivo é necessário o treinamento previsto na Clausula Décima Quinta deste Contrato, devendo ser atestado pela CONTRATANTE, através do GESTOR DE CONTRATO.
- 17.4. O recebimento definitivo será efetuada após o(s) teste(s) do sistema e verificação da perfeita operação entre os ambientes previstos, incluindo a entrega de toda a documentação e apresentação dos sistemas integrados, devendo ser realizada em até 60 (sessenta dias) após a emissão da Nota de Empenho.
- 17.5. Os serviços contratados neste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.



- 17.6. A CONTRATADA deverá solicitar ao Gestor do Contrato, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Clausula Terceira deste Contrato.
 - 17.6.1. A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades quanto às especificações.
- 17.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- 17.8. No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:
 - 17.8.1. Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos, infraestrutura e de todos os serviços executados, conforme Clausula Décima Oitava deste Contrato.
 - 17.8.2. Certificado de treinamento com o nome de todos os participantes, conforme previsto na Clausula Décima Quinta deste Contrato.
- 17.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 17.10. Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste Termo de Referência, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo Gestor do Contrato.
- 17.11. No <u>tempo do Contrato</u> estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 17.12. A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração só se dará por concluída após o término da retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- 17.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.14. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões deste Termo, o Tribunal de Justiça do Ceará optara entre notificar novamente a CONTRATADA ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 17.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

18.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



- 18.2. A garantia da solução e dos equipamentos deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação, sem ônus para o cliente. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.
- 18.3. Durante o prazo de garantia dos sistemas e materiais, a contratada oferecerá assistência técnica e/ou visita técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a reposição de peças e componentes que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.
- 18.4. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos após formalizada a reclamação, conforme tabela descrita na Clausula Décima Nona em especial.
- 18.5. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos, objeto deste Termo, contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição, tudo sem gualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.6. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e/ou partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de Defesa do Consumidor.
- 18.7. A Empresa CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada na capital de Fortaleza e garantia dos equipamentos instalados.
- 18.8. A Empresa CONTRATADA deverá fazer atualização e manutenção e o suporte de todos os softwares básicos durante o prazo de vigência do contrato.
- 18.9. A CONTRATADA deve estar preparada para realizar os procedimentos fora do horário comercial e em dias sem expediente (sábados, domingos e feriados).
- 18.10. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para o Hardware e Software até o fim do prazo do contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, procedendo à manutenção ou substituição que se fizer necessária nos equipamentos e software.
- 18.11. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.
 - 18.11.1.Grantia On site: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos.
- 18.12. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de vigência do contrato, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento obedecendo às especificações mínimas dos equipamentos substituídos, até o retorno do equipamento retirado.
- 18.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA contemplara os procedimentos necessários para manter os equipamentos de monitoramento e segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições técnicas de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de equipamentos na impossibilidade de correção do defeito, por outro do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.14. As retiradas e procedimentos programados só deverão ser realizados fora de horário comercial de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.
- 18.15. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.
- 18.16. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o Tribunal de Justiça.
- 18.17. As remoções dos equipamentos, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) se dará mediante autorização prévia, escrita e



fornecida pela autoridade competente (Gestor do Contrato), e os custos decorrentes correrão por conta da Empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas em razão disso.

- 18.18. A assistência técnica será com cobertura de todos os itens descritos em proposta, incluindo instalação, desinstalação, reinstalação de peças e mão de obra referente a qualquer deslocamento de técnicos ou remoção de equipamento, relativos aos itens cobertos.
- 18.19. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser novas e originais e fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Justiça.
- 18.20. Toda manutenção corretiva nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço.
- 18.21. A Empresa CONTRATADA deverá manter um escritório de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado (alugado), em Fortaleza CE, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos e softwares.
- 18.22. Para os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito, durante o período de vigência do contrato, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 90 (noventa) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.23. Os chamados técnicos referentes a falhas na instalação ou nos equipamentos deverão seguir os seguintes prazos para atendimento:

Prioridade	Prazo para Início do Atendimento	Prazo para Solução	Tipo de Ocorrência				
Nível I	24 horas	48 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.				
Nível II	48 horas	72 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.				
Nível III	72 horas	96 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.				

- 18.24. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 18.25. O reparo de qualquer componente, configuração ou defeitos de qualquer natureza que prejudiquem ou inviabilizem a utilização do sistema devem ser corrigidos de acordo com o tempo máximo definido na tabela acima.
- 18.26. Todos os chamados, bem como os respectivos serviços/correções devem ser apresentados num relatório mensal e enviados à contratante indicando os respectivos dias e horários de abertura do chamado e sua correção.
- 18.27. Para os problemas físicos nos equipamentos de sensores, sirenes, controle de acesso, centrais de alarme e monitoramento, a CONTRATADA deverá disponibilizar novo equipamento se o tempo de atendimento for superior ao estabelecido.
- 18.28. Os serviços relacionados com a manutenção e suporte técnico do CFTV deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados, especificações técnicas e as orientações da Fiscalização do respectivo Contrato, designada pelo Tribunal de Justiça.

18.29. Pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002 cominada com as sanções prevista na Cláusula Décima Nona.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

19.3. Advertência:

- 19.3.1. A <u>advertência</u> poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- 19.3.2. A <u>advertência</u> poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. Multas:

- 19.4.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos sujeitará o fornecedor à multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da contratação, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial;
 - b.1) Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;
 - c.1) Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 19.4.2. O atraso injustificado à manutenção da Garantia e condições dos materiais ofertados objeto do contratado:
 - a) Aplicar 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, para atrasos menores ou iguais a 2 (dois) dias na falta de atendimento ao chamado de ocorrências nos prazos previstos de acordo com a Cláusula Décima Oitava em especial ao item 18.23;
 - b) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso, para atrasos maiores que 02 (dois) dias na falta de atendimento ao chamado de ocorrências nos prazos previstos de acordo com a Cláusula Décima Oitava em especial ao item 18.23;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação pela não execução do chamado de manutenção.
- 19.4.3. Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor contratado, por evento:
 - a) Falha ou vício técnico no fornecimento do produto ou serviço, comprovado mediante comunicação formal do Fiscal ao Gestor do contrato, desde que a falha ou vício se repita

TRIBUNAL DE JUSTICA

- por duas vezes. Nesta situação, já na primeira ocorrência, a contratada deve ser formalmente comunicada de sua falha pelo fiscal.
- b) Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 19.4.4. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- 19.4.5. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.
- 19.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até cinco anos.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG).
- 19.7. Declaração de Inidoneidade
 - 19.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados:
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato:
 - f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 19.8. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo do uso da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93
- 20.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



- 20.3. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- 20.4. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 20.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 20.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 20.5.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 20.6. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 20.7. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- 20.8. DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, deverá ser seguida a orientação constante no parágrafo 3º do mesmo artigo.
- 20.9. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 20.10. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

- 21.1. Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará SEFIN
- 21.2. Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará SECAD

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicandose lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

- 24.1. Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza,	de	de 2016
ronaleza,	ae	ae ∠u i

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: ˌ	 	